



Número: **5046520-86.2021.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **09/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.999.999.999,99**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (AUTOR)	
	IVAN SPREAFICO CURBAGE (ADVOGADO) DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (ADVOGADO) FABIO ROSAS (ADVOGADO) JOSE MURILO PROCOPIO DE CARVALHO (ADVOGADO) FERNANDA DE FIGUEIREDO GOMES (ADVOGADO) EDUARDO METZKER FERNANDES (ADVOGADO) ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS (ADVOGADO) LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA (ADVOGADO)
SAMARCO MINERAÇÃO S/A (RÉU/RÉ)	
Outros participantes	
CREDORES (TERCEIRO INTERESSADO)	

RAFAELA LAURIA SILVA (ADVOGADO)
LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO (ADVOGADO)
CASSIO NOGUEIRA GARCIA MOSSE (ADVOGADO)
ANA PAULA SUCAIAR MAYER (ADVOGADO)
FELIPE SANTOS PEREIRA (ADVOGADO)
MARCELO NAJJAR ABRAMO (ADVOGADO)
VINICIUS PINTO COELHO ORTOLANO (ADVOGADO)
BRUNO MIGUEL SIEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
RODRIGO CARLOS DE SOUZA (ADVOGADO)
HENRIQUE CUNHA SOUZA LIMA (ADVOGADO)
PRISCILA SOUZA NUNES (ADVOGADO)
SIDNEY GRACIANO FRANZE (ADVOGADO)
WALDEMAR DECCACHE (ADVOGADO)
MILENA GILA FONTES (ADVOGADO)
IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (ADVOGADO)
ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
JOSE RODRIGO ARRUDA NASCIMENTO (ADVOGADO)
LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA (ADVOGADO)
CRISTINA DAHER FERREIRA (ADVOGADO)
GUILHERME GASPARI COELHO (ADVOGADO)
CAMILA CORDEIRO GONCALVES MANSO (ADVOGADO)
JANAINA PACHECO GOMES (ADVOGADO)
PAULO HUMBERTO CARBONE (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO PEREIRA BARRETTO FILHO
(ADVOGADO)
VANESSA KOGEMPA BERNAL (ADVOGADO)
PAULA FELIZ THOMS (ADVOGADO)
PAULO ENVER GOMES FALEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
SABRINA DE ANDRADE LOPES (ADVOGADO)
JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (ADVOGADO)
VINICIUS MAGNO DE CAMPOS FROIS (ADVOGADO)
VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (ADVOGADO)
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO)
CHRISTOPHER VASCONCELOS LOPES (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO DE ANDRADE (ADVOGADO)
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO
(ADVOGADO)
ROGERIO ZAMPIER NICOLA (ADVOGADO)
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO)
JONATHAN CAMILO SARAGOSSA (ADVOGADO)
GUILHERME FONSECA ALMEIDA (ADVOGADO)
GUILHERME SETOGUTI JULIO PEREIRA (ADVOGADO)
GUILHERME DIAS GONTIJO (ADVOGADO)
BRUNO DIAS GONTIJO (ADVOGADO)
CRISTIANO MAYRINK DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
NARA LAGE VIEIRA (ADVOGADO)
RICARDO CARNEIRO NEVES JUNIOR (ADVOGADO)
FABIO MANUEL GUIZO DA CUNHA (ADVOGADO)
PAULO SERGIO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE
CAMARGO (ADVOGADO)
LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA MENEZES
(ADVOGADO)
SANDRA DE SOUZA MARQUES SUDATTI (ADVOGADO)
PAULO CALIL FRANCO PADIS (ADVOGADO)
ISABELA REBELLO SANTORO (ADVOGADO)

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO FERNANDES DA COSTA (ADVOGADO)
CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO (ADVOGADO)
PAULO CELSO EICHHORN (ADVOGADO)
MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO)
NILSON REIS (ADVOGADO)
CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)
VINICIUS ANTUNES ARAUJO (ADVOGADO)
CAROLINE ZAMBON MORAES (ADVOGADO)
PAULO WAGNER PEREIRA (ADVOGADO)
BERNARDO AZEVEDO FREIRE (ADVOGADO)
MONICA MOYA MARTINS WOLFF (ADVOGADO)
GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (ADVOGADO)
BRUNO COUTINHO DE MAGALHAES (ADVOGADO)
CHRISTIANE OLIVEIRA RIBEIRO TAVEIRA (ADVOGADO)
ELIZABETE ALVES HONORATO (ADVOGADO)
ANTONIO DE MORAIS (ADVOGADO)
PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS
(ADVOGADO)
ANTONIO AUGUSTO GARCIA LEAL (ADVOGADO)
MAURO LUCIO COUTINHO (ADVOGADO)
PEDRO MAGALHAES HUMBERT (ADVOGADO)
RODRIGO UCHOA FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO
(ADVOGADO)
PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (ADVOGADO)
RODRIGO FIGUEIRA SILVA (ADVOGADO)
JOAO BATISTA DONE GOMES (ADVOGADO)
ANTONIO SERGIO PRATES FROES (ADVOGADO)
VALERIA FERREIRA DO VAL DOMINGUES PESSOA
(ADVOGADO)
ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO (ADVOGADO)
FERNANDA KELLY FONSECA SILVA (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA ROCHOLI (ADVOGADO)
CARLOS ARAUZ FILHO (ADVOGADO)
DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO (ADVOGADO)
DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE
(ADVOGADO)
HARRISON ENEITON NAGEL (ADVOGADO)
NATHALIA DE MELO OLIVEIRA (ADVOGADO)
DANIEL DE CASTRO SILVA (ADVOGADO)
MARCELO MARCHON LEAO (ADVOGADO)
LUDMILA KAREN DE MIRANDA (ADVOGADO)
ALESSANDRO MENDES CARDOSO (ADVOGADO)
SAMUEL FERREIRA RIBEIRO SILVA (ADVOGADO)
JACIRA XAVIER DE SA (ADVOGADO)
RENATO LUIZ FRANCO DE CAMPOS (ADVOGADO)
ANDRE GONCALVES DE ARRUDA (ADVOGADO)
ELCIO PEDROSO TEIXEIRA (ADVOGADO)
EUGENIO KNEIP RAMOS (ADVOGADO)
ESTEVAO ANTUNES CIRILO DIAS (ADVOGADO)
MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO)
DENNIS OLIMPIO SILVA (ADVOGADO)
JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)
JOAO MACIEL DE LIMA NETO (ADVOGADO)

LEONARDO PEREIRA ROCHA MOREIRA (ADVOGADO)
MARCIO DE SOUZA POLTO (ADVOGADO)
DARIO TORRES DE MOURA FILHO (ADVOGADO)
NELSON DIAS NETO (ADVOGADO)
MAIALU VIDIGAL DA FONSECA (ADVOGADO)
FERNANDO LOURO PESSOA (ADVOGADO)
SARAH PEDROSA DE CAMARGOS MANNA (ADVOGADO)
MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA (ADVOGADO)
MAYRAN OLIVEIRA DE AGUIAR (ADVOGADO)
RAFAEL LEONI MORAES (ADVOGADO)
RICARDO LOPES GODOY (ADVOGADO)
HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (ADVOGADO)
GLEDSON MARQUES DE CAMPOS (ADVOGADO)
HENRIQUE COUTINHO DE SOUZA (ADVOGADO)
ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (ADVOGADO)
CINTIA MARCELINO FERREIRA (ADVOGADO)
THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (ADVOGADO)
LUCIANA SANTOS CELIDONIO (ADVOGADO)
FLAVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ
(ADVOGADO)
DANIEL CIOGLIA LOBAO (ADVOGADO)
SIMONE XAVIER LAMBAIS (ADVOGADO)
PAULO ROBERTO DA SILVA YEDA (ADVOGADO)
MARIA CLAUDIA DE LUCCA (ADVOGADO)
SACHA CALMON NAVARRO COELHO (ADVOGADO)
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (ADVOGADO)
GUSTAVO HUMBERTO MONTEIRO (ADVOGADO)
MARIANNE CUNHA ARAUJO (ADVOGADO)
VALDOMIRO LESSA NEIVA JUNIOR (ADVOGADO)
AUGUSTO TOLENTINO PACHECO DE MEDEIROS
(ADVOGADO)
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO)
CRISTIANO ANTUNES RECK (ADVOGADO)
ROGERIO BORGES DE CASTRO (ADVOGADO)
FABIO HENRIQUE FERREIRA PRADO (ADVOGADO)
GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
FLAVIO CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO)
MARKOS WENDELL CARVALHO RODRIGUES
(ADVOGADO)
ULISSES SIMOES DA SILVA (ADVOGADO)
FABIO DE POSSIDIO EGASHIRA (ADVOGADO)
MARCELO DOS SANTOS ALBUQUERQUE (ADVOGADO)
MATEUS DE MOURA LIMA GOMES (ADVOGADO)
ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
LUIZ HENRIQUE CUNHA COSTA ALVES (ADVOGADO)
GLAUCIA MARA COELHO (ADVOGADO)
LUIZ FERNANDO MONTENEGRO DA SILVA (ADVOGADO)
WEDERSON ADVINCULA SIQUEIRA (ADVOGADO)
FABIANA LEAO DE MELO (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)
FREDERICO DE ASSIS FARIA (ADVOGADO)
VINICIUS MANAIA NUNES (ADVOGADO)

RODRIGO ADRIANO CASSEMIRO (ADVOGADO)
JULIANA JUNQUEIRA COELHO (ADVOGADO)
JULIANA CESAR FARAH (ADVOGADO)
CRISTIANO PESSOA SOUSA (ADVOGADO)
ANDRE CAMERLINGO ALVES (ADVOGADO)
PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (ADVOGADO)
CALEBE LIMA (ADVOGADO)
CHRISTIANO NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO)
RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE (ADVOGADO)
MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI (ADVOGADO)
GUILHERME MELO DUARTE (ADVOGADO)
LUIS FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARIA CAROLINA FERRAZ CAFARO (ADVOGADO)
ADILSON PINTO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
GIULIANA CAFARO KIKUCHI (ADVOGADO)
LUIZ GUSTAVO VIEIRA ZUCCHERATTE (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BARROS ALVES MUZZI (ADVOGADO)
SYLVIE BOECHAT (ADVOGADO)
RICARDO AMADO CIRNE LIMA (ADVOGADO)
MELISSA FUCCI LEMOS ASSMANN (ADVOGADO)
LORENA CAROLINE RAMOS DUARTE (ADVOGADO)
RICARDO MATUCCI (ADVOGADO)
ANDRE ESCAME BRANDANI (ADVOGADO)
ELIO ANTONIO COLOMBO JUNIOR (ADVOGADO)
TALITHA AGUILLAR LEITE (ADVOGADO)
CELINA SOBRAL DE MENDONCA (ADVOGADO)
MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (ADVOGADO)
PEDRO NEIVA DE SANTANA NETO (ADVOGADO)
PAULO ROGERIO NOVAES (ADVOGADO)
THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)
TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)
FELIPE ALEXANDRE VIZINHANI ALVES (ADVOGADO)
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (ADVOGADO)
RICARDO BAZZANEZE (ADVOGADO)
CYNTHIA APARECIDA VINCI (ADVOGADO)
ROBERTA PEREIRA FERNANDES (ADVOGADO)
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES (ADVOGADO)
REBECCA GONCALVES FRESNEDA (ADVOGADO)
CLESCIO CESAR GALVAO (ADVOGADO)
JOSE RICARDO VALIO (ADVOGADO)
HELVIO SANTOS SANTANA (ADVOGADO)
ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (ADVOGADO)
SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
THIAGO AARAO DE MORAES (ADVOGADO)
HANNAH VAST BATISTA DE TOLEDO (ADVOGADO)
EURIPEDES BARSANULFO SEGUNDO MIRANDA
(ADVOGADO)
MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS (ADVOGADO)
ALINE MAZZOLIN FERREIRA (ADVOGADO)
CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (ADVOGADO)
ROBERTA MELISSA COSTA DOS ANJOS (ADVOGADO)
HELICIO JOSE ALONSO MECA (ADVOGADO)
LUIZ COELHO PAMPLONA (ADVOGADO)
TULIUS MAXIMILIANO CORREA DOS REIS (ADVOGADO)

GABRIELA FREIRE NOGUEIRA (ADVOGADO)
CAROLINA ALMEIDA DE PAULA FREITAS (ADVOGADO)
WALTER CARDINALI JUNIOR (ADVOGADO)
LEONARDO JOSE MELO BRANDAO (ADVOGADO)
PRISCILA MARTINS HYPPOLITO DOS SANTOS
(ADVOGADO)
MATHEUS MAGALHAES TEIXEIRA (ADVOGADO)
RAPHAEL HENRIQUE DA CRUZ BARBOSA (ADVOGADO)
HUERLISON ANTONIO RAYMUNDO (ADVOGADO)
IARA DUQUE SOARES (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS DE FREITAS (ADVOGADO)
MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR
(ADVOGADO)
PATRICIA KLIEN VEGA (ADVOGADO)
ANDERSON RACILAN SOUTO (ADVOGADO)
GUILHERME FREDERICO MATOS PACHECO DE ANDRADE
(ADVOGADO)
RODRIGO AFONSO MACHADO (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE DA SILVA VITOR (ADVOGADO)
KATIA LEANDRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
CAROLINA DINIZ PAES (ADVOGADO)
SIMONE NORONHA BEZERRA (ADVOGADO)
COLUMBANO FEIJO (ADVOGADO)
LUIZ CLAUDIO FRANCA SILVA (ADVOGADO)
ANA PAULA SILVA DE CARVALHO (ADVOGADO)
PHILIPPE ANDRE ROCHA GAIL (ADVOGADO)
PABLO RODRIGO JACINTO (ADVOGADO)
CAMILA VANDERLEI VILELA DINI (ADVOGADO)
MAURO CARAMICO (ADVOGADO)
ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO (ADVOGADO)
RENATA MARTINS GOMES (ADVOGADO)
ADRIANE FORTES SOUZA JALES (ADVOGADO)
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (ADVOGADO)
HELENA DA CUNHA MARTINS (ADVOGADO)
FABIO RICARDO ROBLE (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE RAMOS BORGHI (ADVOGADO)
MARCELLO GONCALVES FREIRE (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES (ADVOGADO)
FERNANDO FERREIRA CASTELLANI (ADVOGADO)
GIULLIANO MARINOTO (ADVOGADO)
WELERSON VIEIRA DE LEO (ADVOGADO)
JOAO MARCELO CABRAL REIS (ADVOGADO)
FAGNER DUSTIN SILVA GAMONAL BARRA (ADVOGADO)
ANA LUCIA DE ALMEIDA STRANO MESSETTI (ADVOGADO)
MARCOS GUARCONI PIUMBINI (ADVOGADO)
MARCIO AMERICO DE OLIVEIRA MATA (ADVOGADO)
OSLY DA SILVA FERREIRA NETO (ADVOGADO)
LUCIANA MARQUES DE ABREU JUDICE DESSAUNE
(ADVOGADO)
LEONARDO GONORING GONCALVES SIMON (ADVOGADO)
FILIPE DIAS XAVIER RACHID (ADVOGADO)
ALEX BENETTI (ADVOGADO)
NELSON LOMBARDI JUNIOR (ADVOGADO)
KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI (ADVOGADO)
FERNANDO BUONACORSO (ADVOGADO)
MARIANA DE OLIVEIRA COTA (ADVOGADO)

RODRIGO FERREIRA PELISSARI (ADVOGADO)
FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO)
FLAVIO COUTO BERNARDES (ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO CYRINO (ADVOGADO)
SUSETE GOMES (ADVOGADO)
PAULO TEODORO DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARINA LUCIANA GOIS DOS SANTOS VAZ (ADVOGADO)
MARIANA GOMES SILVEIRA (ADVOGADO)
MARIA ALESSANDRA DA CUNHA (ADVOGADO)
GUILHERME ANDRADE CARVALHO (ADVOGADO)
NATHALIA LILIAMTIS SILVA (ADVOGADO)
DANIEL SOARES GOMES (ADVOGADO)
ANGELICA RABELLO PEREIRA (ADVOGADO)
CHRISTIANO SANZIO BASTOS PERPETUO (ADVOGADO)
SERGIO TANCREDO OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)
SILVIO TIAGO CRISTO DE MELO (ADVOGADO)
THIAGO ALMEIDA RIBEIRO (ADVOGADO)
RENATO FERMIANO TAVARES (ADVOGADO)
PEDRO AGUILERAS MARTINS (ADVOGADO)
KAMILA SOUSA LIMA (ADVOGADO)
GABRIELA MASCARENHAS FIUZA (ADVOGADO)
CRISTIANO KEN TAKITA (ADVOGADO)
JACKSON FERNANDES (ADVOGADO)
ANDREY MAIA GADELHA (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS COELHO PEREIRA NETO (ADVOGADO)
AMARILIO MACHADO DIAS (ADVOGADO)
GIOVANNA LOPES NADER (ADVOGADO)
GUSTAVO SILVA MACEDO (ADVOGADO)
DOUGLAS DE CASTRO ZILLE (ADVOGADO)
FILIPE MIGUEL ARANTES (ADVOGADO)
MARCOS ZANINI (ADVOGADO)
BRIAN CERRI GUZZO (ADVOGADO)
ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO
(ADVOGADO)
FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI (ADVOGADO)
ERASMO HEITOR CABRAL (ADVOGADO)
JENEFER LAPORTI PALMEIRA (ADVOGADO)
MATHEUS GARRIDO DE OLIVEIRA KABBACH
(ADVOGADO)
ANDREA CRUZ SALLES (ADVOGADO)
LEONARDO CANABRAVA TURRA (ADVOGADO)
FLAVIA MIARI CANCELADO (ADVOGADO)
LEONARDO DE ABREU BIRCHAL (ADVOGADO)
ANDRE MARTINS MAGALHAES (ADVOGADO)
ANA PAULA LAGES OLIVEIRA (ADVOGADO)
LEONARDO OLIVEIRA CALLADO (ADVOGADO)
VICTORIA FERES DE MARCO (ADVOGADO)
BRUNA FURTINI VEADO (ADVOGADO)
PAULA CARNEIRO COSTA BAX DE BARROS (ADVOGADO)
MARIA EDUARDA BELO BOSON (ADVOGADO)
BARBARA COTTA BARRETO (ADVOGADO)
JOSE CARLOS RIZK FILHO (ADVOGADO)
CAROLINE MAGALHAES COSTA (ADVOGADO)
EBER SILVA DIAMANTINO (ADVOGADO)
NATALIA YAZBEK ORSOVAY (ADVOGADO)

EDUARDO GUIMARAES WANDERLEY (ADVOGADO)
BRUNA GRAZIELE LIMA (ADVOGADO)
ATAIDE MENDES DA SILVA FILHO (ADVOGADO)
MARCELO DIAS GONCALVES VILELA (ADVOGADO)
RODRIGO WEBER CAMELO SANTOS (ADVOGADO)
EDIMAR CRISTIANO ALVES (ADVOGADO)
MARCUS FELIPE BOTELHO PEREIRA (ADVOGADO)
PEDRO OTAVIO ASSAD DE MATTOS SIMOES
(ADVOGADO)
PATRICIA DO AMARAL GURGEL (ADVOGADO)
NEMAN MANCILHA MURAD (ADVOGADO)
ISADORA DE ASSIS E SOUZA (ADVOGADO)
JULIANA CORDEIRO DE FARIA (ADVOGADO)
PEDRO ARTHUR REZECK BRAGA HIBNER (ADVOGADO)
JULIA VIEIRA FROES (ADVOGADO)
BERNARDO CAMPOMIZZI MACHADO (ADVOGADO)
CESAR AUGUSTO MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)
RUBIO CARNEIRO MOREIRA (ADVOGADO)
RUDJERI MONT MOR MESSEDER DE ALVARENGA
(ADVOGADO)
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANCA (ADVOGADO)
MAURICIO LUIS SOUZA (ADVOGADO)
BRUNO AUGUSTO DE LIMA (ADVOGADO)
BRUNO VELOSO LAGO (ADVOGADO)
DANIELA CASTELO MARTINS (ADVOGADO)
DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA (ADVOGADO)
DAVID MASSARA JOANES (ADVOGADO)
FERNANDO AUGUSTO TAVARES COSTA (ADVOGADO)
RIAN NICOLAS RIBEIRO DE SA (ADVOGADO)
FELIPE D AGUIAR ROCHA FERREIRA (ADVOGADO)
JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)
FREDERICO FIGUEIREDO AZEVEDO (ADVOGADO)
UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)
RENNER SILVA FONSECA (ADVOGADO)
SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
GILSON ISAIAS PEREIRA (ADVOGADO)
EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO (ADVOGADO)
ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI DIAS
(ADVOGADO)
ARTUR ANDRADE SANTOS (ADVOGADO)
SERGIO MOURAO CORREA LIMA (ADVOGADO)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (ADVOGADO)
LEONARDO BATTISTE GOMES (ADVOGADO)
FERNANDO ROCHA SARUBI (ADVOGADO)
LUCAS MACEDO TEIXEIRA (ADVOGADO)
ANGELA MARIA RODRIGUES (ADVOGADO)
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ROMELITA TAVARES SANTOS ALVIM (ADVOGADO)
LUCIANO GANDRA MARTINS (ADVOGADO)
THIAGO AUGUSTO SILVA ANDREZA (ADVOGADO)
ROMARIO ESTRELA PEREIRA (ADVOGADO)
GERALDO GONCALVES DE OLIVEIRA E ALVES
(ADVOGADO)
CARLOS MACHADO RODRIGUES (ADVOGADO)
ALEXANDRE CAVALCANTE CARNEIRO (ADVOGADO)
JOAO MARCOS GUIMARAES MENDONCA (ADVOGADO)

RAFAEL RIBEIRO GONCALVES MIRANDA (ADVOGADO)
ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES (ADVOGADO)
GUSTAVO DE MELO FRANCO TORRES E GONCALVES
(ADVOGADO)
GUSTAVO CESAR SOUZA NASCIMENTO (ADVOGADO)
BRUNA DO VALLE RODRIGUES (ADVOGADO)
EDUARDA VASCONCELOS GOMES PINHEIRO MARTINS
(ADVOGADO)
PATRICIA CAMPOS DE CASTRO VERAS (ADVOGADO)
JEAN PIERRE MACHADO SANTIAGO (ADVOGADO)
VICTOR APARECIDO SIGOLI (ADVOGADO)
NATALIA TAVARES LIMA GIANNASI (ADVOGADO)
WILLIAMS FERNANDES SOUSA (ADVOGADO)
ALEXANDRE GERETO DE MELLO FARO (ADVOGADO)
LUITA MARIA OUREM SABOIA VIEIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRE MELO BRASIL (ADVOGADO)
MARIA VICTORIA BARBOSA BRITO GUIMARAES NASSER
(ADVOGADO)
FRANCISCO RUGER ANTUNES MACIEL MUSSNICH
(ADVOGADO)
NELSON BRAGA DE MORAIS (ADVOGADO)
DANIEL CESCHIATTI AGRELLO (ADVOGADO)
MARCOS VINICIUS GOMES (ADVOGADO)
DANIEL HORTA FRANKLIN (ADVOGADO)
ALICE VIDAL GOUVEIA (ADVOGADO)
RICARDO AMARAL POLONI (ADVOGADO)
LUIS FILIPE RACHE SOARES (ADVOGADO)
FERNANDO CESAR LOPES GONCALES (ADVOGADO)
LUCIANA APARECIDA SARTORI (ADVOGADO)
EDUARD TOPIC JUNIOR (ADVOGADO)
RICARDO DE MAGALHAES MATTOS (ADVOGADO)
CHRISTIANE DA ROCHA BOZOLO (ADVOGADO)
ANDREA DITOLVO VELA (ADVOGADO)
ANDERSON PONTOGLIO (ADVOGADO)
TIAGO LANNI DE OLIVEIRA ARAUJO (ADVOGADO)
JADER LUCIO RODRIGUES DE SOUZA (ADVOGADO)
CLAUDIA FERRAZ DE MOURA (ADVOGADO)
TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
RAPHAEL AUGUSTO MAYRINK BRANGIONI (ADVOGADO)
ANDREIA FERRARI TORNEIRI (ADVOGADO)
MEIRE CRISTINA ROQUE PERDIGAO (ADVOGADO)
ANA CRISTINA CALEGARI (ADVOGADO)
IONARA GONCALVES LEAL (ADVOGADO)
JOSE EDUARDO MARINO FRANCA (ADVOGADO)
FLAVIA MARIA PIMENTA BARROSO CHIARI (ADVOGADO)
DANIELA NALIO SIGLIANO (ADVOGADO)
GUILHERME GUAITOLINI (ADVOGADO)
PAULO HENRIQUE CREMONEZE PACHECO (ADVOGADO)
CAREM RIBEIRO DE SOUZA (ADVOGADO)
ALBERTO SILVA MATOS (ADVOGADO)
BRUNA MARA MORAES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
WELLINGTON RIBEIRO FERREIRA (ADVOGADO)
LUIZ GUILHERME PORTO DE TOLEDO SANTOS
(ADVOGADO)
MARCELO FABIANO GONCALVES (ADVOGADO)
LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO)

CLAUDIA NAHSSSEN DE LACERDA FRANZE (ADVOGADO)
FABIO PERCEGONI DE ANDRADE (ADVOGADO)
ISABELA MACHADO REVERIEGO (ADVOGADO)
SAMUEL EDUARDO TAVARES ULIAN (ADVOGADO)
LUCIANA DE ALMEIDA SIMOES (ADVOGADO)
ELIZABETH ALVES FERNANDES (ADVOGADO)
ANA CLARA MOURTHE MARQUES LAGE (ADVOGADO)
GIOVANNA CORREIA ROSA DA COSTA (ADVOGADO)
TIAGO DE BRITO BUQUERA (ADVOGADO)
RICARDO CASTRO RAMOS (ADVOGADO)
GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (ADVOGADO)
MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS (ADVOGADO)
MAURICIO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR (ADVOGADO)
RENAN FELIPE WISTUBA (ADVOGADO)
IGOR RANGEL PIRES (ADVOGADO)
MAURICIO GUIMARAES VELOSO (ADVOGADO)
NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO)
LARISSA REGINA SOUZA PAGANELLI (ADVOGADO)
NEIL MONTGOMERY (ADVOGADO)
KARENIN MARIA ALVES ANDRADE (ADVOGADO)
ROBERTO AUGUSTO BARCCARO (ADVOGADO)
MANOELLA VIEIRA EMERICK MATTOZO (ADVOGADO)
MAYARA SCAPUCIN GOLINE PEREIRA DA SILVA
(ADVOGADO)
PRISCILA LEITE ALVES PINTO (ADVOGADO)
RAQUEL ANDRES RIBEIRO GRAUNA DE MELO
(ADVOGADO)
SIDINEY DUARTE RIBEIRO (ADVOGADO)
FRANCINE TOLEDO BENTO PEREIRA (ADVOGADO)
RENATA MUNIZ DE SOUZA SANTIAGO (ADVOGADO)
GUILHERME LOPES VICENTE BENDER (ADVOGADO)
RAFAELE ARIEL DO NASCIMENTO SANTOS (ADVOGADO)
SABRINA BORNACKI SALIM MURTA (ADVOGADO)
CHARLES SANT ANA ALVES (ADVOGADO)
STEPHANIE HELENA BERNARDO DA SILVA (ADVOGADO)
DIEGO DE CAMOES GUERRA SILVA (ADVOGADO)
LUCILA COSTA KHOURI (ADVOGADO)
FERNANDO DELFINO DA SILVA NETO (ADVOGADO)
DANILO ALVES DA COSTA JUNIOR (ADVOGADO)
THIAGO GOBBI SERQUEIRA (ADVOGADO)
LEONARDO ADRIANO RIBEIRO DIAS (ADVOGADO)
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA (ADVOGADO)
RONAN EUSTAQUIO DA ROCHA (ADVOGADO)
ELLEN CAROLINA DA SILVA (ADVOGADO)
NICOLAS CORRADI MACHADO (ADVOGADO)
LETICIA DE OLIVEIRA RONCONI (ADVOGADO)
RUBENS WALTER MACHADO FILHO (ADVOGADO)
ALEX PEREIRA LEUTERIO (ADVOGADO)
BIANCA MARTIN PINHEIRO (ADVOGADO)
THIAGO PEIXOTO ALVES (ADVOGADO)
JULIANA GARCIA MOUSQUER (ADVOGADO)
STEPHANY SANT ANA ALVES MIRANDA (ADVOGADO)
MARCELO MARQUES DE SOUZA (ADVOGADO)
FERNANDO SONCHIM (ADVOGADO)
RODRIGO SILVA ALMEIDA (ADVOGADO)

	FREDERICO PEDRINHA MOCARZEL (ADVOGADO) JOAO ARTUR KOERICH (ADVOGADO) CARLOS AUGUSTO FRANCA NOGUEIRA (ADVOGADO) LAURA LUIZA RODRIGUEZ NUNES (ADVOGADO) HELCIO HONDA (ADVOGADO) LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA (ADVOGADO) ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES (ADVOGADO)		
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)		
PAOLI BALBINO E BARROS ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)		
BERNARDO BICALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)		
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)			
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9606273419	15/09/2022 20:17	RMA Julho 2022	Documento de Comprovação

JULHO

Relatório Mensal de Atividades

- Recuperação Judicial Samarco -



Belo Horizonte (MG), 15 de setembro de 2022.


MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024

A Administração Judicial da Recuperação Judicial de **SAMARCO MINERAÇÃO S.A., CNPJ 16.628.281/0001-61**, integrada por **PAOLI BALBINO & BARROS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, representada pelo Dr. Otávio De Paoli Balbino, OAB/MG nº 123.643; **INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Dídimo Inocêncio de Paula, OAB/MG 26.226; **BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, representada pelo Dr. Bernardo Bicalho de Alvarenga Mendes, OAB/MG nº 80.990 e **WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, representada pelo Dr. Arnaldo Wald Filho, OAB/RJ 58.789, nomeada nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Samarco Mineração S.A. referente ao **mês de Julho/2022**, em atendimento à norma inserta nas alíneas “a” e “c”, do inciso II, do artigo 22, da Lei 11.101/05.


As informações contábeis e financeiras analisadas no presente Relatório Mensal de Atividades, são de responsabilidade da Recuperanda, que responde por sua veracidade e exatidão.

A Administração Judicial e os peritos contábeis se colocam à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.


**PAOLI BALBINO & BARROS ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL**


BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS


INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS


**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**



ÍNDICE

1. Introdução.....	4
2. Histórico da Recuperação Judicial	5
3. Contexto Operacional	12
4. Estrutura Societária	16
5. Organograma	17
6. Quadro de Colaboradores.....	19
7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial.....	20
8. Análise Financeira – Resultado do Exercício.....	34
9. Fluxo de Caixa	44
10. Indicadores Financeiros	48
11. Dívidas Concursais e Extraconcursais	51
12. Pagamento de Férias	52
13. Conclusão.....	53



1. Introdução

O Relatório Mensal de Atividades é uma obrigação da Administração Judicial, presente no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, que tem como objetivo expor as informações relevantes acerca do acompanhamento mensal das atividades da Recuperanda, com análise das questões inerentes às operações desenvolvidas no mês, receitas, custos e despesas, movimentação dos ativos (bens e direitos) e passivos (dívidas a pagar), bem como demais informações relevantes, tais como, quadro de funcionários, eventuais problemas operacionais e novos negócios da Recuperanda.

O presente Relatório Mensal de Atividades apresenta análise da contabilidade da empresa Samarco Mineração S.A. a partir do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado relativos a julho/2022.

A análise será realizada por meio da estrutura de capital, liquidez, rentabilidade e endividamento, com a finalidade de acompanhar a Recuperanda, mensalmente, após o deferimento da recuperação judicial.

Importante observar que todas as constatações apontadas foram obtidas por meio de documentação e informações apresentadas pela Recuperanda, cuja autenticidade das informações é de sua responsabilidade.



2. Histórico da Recuperação Judicial

A SAMARCO MINERAÇÃO S.A. ajuizou pedido de Recuperação Judicial em 09/04/2021 e teve deferido o seu processamento em 12/04/2021 pelo Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG, nos Autos do Processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, conforme decisão de ID nº 3072431479.

Em cumprimento à alínea “a”, inciso I, do art. 22 da Lei 11.101/2005, no dia 22/04/2021, a Administração Judicial encaminhou Circular aos Credores, informando o valor e classificação de seus respectivos créditos, nos termos relacionados pela Recuperanda na exordial.

O Edital relativo ao §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005 contendo a lista de credores apresentada pela Recuperanda foi disponibilizado no DJE de 30/04/2021. Tendo em vista que a publicação do Edital ocorreu durante a suspensão de prazos de processos eletrônicos, conforme Aviso Conjunto 48/PR/2021, do TJMG, considerou-se publicado no dia 05/05/2021, tendo com o termo final para apresentação das habilitações e divergências o dia 20/05/2021.

Vale destacar que, em decisão proferida no dia 28/05/2021, sob o ID nº 3785333027, o MM. Juiz acolheu o entendimento desta Administração Judicial, que fixou o termo final para habilitações e divergências dos credores em 20/05/2021.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pela Recuperanda no dia 10/06/2021, conforme se infere dos IDs nº 3985648000 a 3985688096 e, em 24/06/2021, sob os IDs nº 4228673039 a 4227933112, esta Administração Judicial apresentou Relatório sobre o PRJ, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei 11.101/2005.

No dia 02/07/2021, foi disponibilizado no DJE o edital relativo ao parágrafo único do art. 53 c/c art. 55 da Lei 11.101/05, dando conhecimento aos credores acerca do plano e os intimando para apresentação de eventuais objeções.

No dia 05/07/2021, sob os IDs nº 4423917999 a 4424948023, em cumprimento à norma inserta no § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05, a Administração Judicial apresentou a lista de credores, após análise da contabilidade e

elaboração de 379 (trezentos e setenta e nove) notas explicativas referentes a cada habilitação/divergência de crédito que lhe fora encaminhada.

O MM. Juiz, em decisão de ID nº 5455018100, proferida em 30/08/2021, destacou ter a Devedora informado a ocorrência de equívoco na lista de credores em razão de “incompatibilidade de sistemas quando do procedimento de importação e tratamento das informações disponibilizadas à Administração Judicial, o que gerou uma alteração da formatação das datas de vencimento de notas fiscais e faturas”. Assim, considerando o posicionamento favorável da Administração Judicial apenas no que diz respeito aos erros materiais exclusivamente em relação às datas de vencimento das faturas extraídas da contabilidade da Recuperanda, o D. Magistrado determinou a apresentação da relação de credores retificada, no prazo máximo de 05 (cinco dias).

No dia 03/09/2021, sob os IDs nº 5563653027 a 5563458056, a Administração Judicial protocolou nos autos relação de credores retificada, em cumprimento à decisão de ID nº 5455018100.

No dia 29/09/2021, foi publicado o edital da Relação de Credores do artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005.

Foi disponibilizado no DJE de 30/09/2021, o edital de convocação da AGC, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005, com a seguinte ordem do dia: “a constituição do Comitê de Credores e a escolha de seus membros”.

Em 20/10/2021, foi realizada a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, cuja instalação restou prejudicada por ausência do quórum mínimo previsto no § 2º do art. 37 da Lei 11.101/05.

No dia 27/10/2021 foi instalada, em segunda convocação, a Assembleia Geral de Credores, na qual foi aprovada a constituição do Comitê de Credores, com a eleição de seus respectivos membros, nos termos do art. 26 da LRF.

Em 16/12/2021, o MM. Juiz proferiu decisão de ID nº 753054800, por meio da qual declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores integrantes das Classes I e IV e determinou que a AJ apresentasse datas para a AGC, tanto para a constituição do restante do Comitê de Credores, quanto para votação do Plano de Recuperação Judicial, que não ultrapassem o dia 07/04/2022.



Contra referida decisão foram distribuídos três Agravos de Instrumento, os quais foram interpostos por BLUEBAY EMERGING MARKET AGGREGATE BOND FUND e outros, pela Recuperanda e pelo Sindicato dos Trabalhadores e autuados, respectivamente, sob os nºs 0028674-82.2022.8.13.0000, 0021844-03.2022.8.13.0000 e 0038103-73.2022.8.13.0000.

Em decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 0021844-03.2022.8.13.0000, interposto pela Recuperanda, o i. Des. conferiu efeito suspensivo para suspender os efeitos da decisão que declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores das classes I e IV, com a consequente posse dos eleitos. Em semelhante sentido, proferiu decisão liminar no Agravo de Instrumento de nº 0038103-73.2022.8.13.0000, interposto pelo Sindicato, conferindo efeito suspensivo para suspender, tão somente, trecho da decisão que declarou a nulidade da eleição dos membros da classe I, com a consequente posse dos eleitos.

Já nos autos do Agravo de Instrumento nº 0028674- 82.2022.8.13.0000, interposto pelos credores internacionais, o i. Relator proferiu decisão deferindo pedido de antecipação de tutela recursal para determinar que a AGC fosse realizada até 10/02/2022 e 17/02/2022, observado o prazo mínimo definido no art. 36, caput da LRF. Posteriormente, após peticionamento da Administração Judicial no referido Agravo requerendo o elástico das datas da AGC, o i. Des. Relator proferiu nova decisão pela qual autorizou a readequação das datas da assembleia para que ocorra em primeira convocação no dia 23/02/2022 e em segunda convocação no dia 10/03/2022.

No dia 01/02/2022, sob o ID nº 8097058009, esta AJ protocolou manifestação nos autos da RJ requerendo a convocação da AGC para as datas acima citadas.

Já em 03/02/2022, sob o ID nº 8143397997, o MM. Juiz proferiu decisão convocando a AGC “para o dia 23/02/2022, às 14:00 horas, em primeira convocação e, sendo necessária segunda convocação, para o dia 10 de março de 2022, às 14:00 horas, no formato virtual”, pontuando que a ordem do dia e demais informações envolvendo o credenciamento constarão do edital a ser publicado pela secretaria.

No dia 07/02/2022, foi disponibilizado no DJe Edital de convocação da AGC, em atendimento ao art. 36 da Lei 11.101/2005, com a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora no ID 3985648002/3985648025, dos autos do processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, nos termos do art. 35, I, "a", da Lei 11.101/05; e/ ou 2) Qualquer outra matéria que possa

afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, "f", da Lei 11.101/05, desde que não relacionadas com as alíneas "b", "d", "e" e "g", do mesmo artigo.

Diante da decisão proferida no Agravo de instrumento nº 1.0000.22.002867-4/000, no dia 23/02/2022, foi realizada em ambiente virtual a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, conforme edital do art. 36 da LRF disponibilizado no DJE do dia 07.02.2022. Contudo, não houve quórum para a instalação da AGC, a teor do disposto no §2º, do art. 37 da LRF, razão pela qual foram encerrados os trabalhos.

No dia 10/03/2022 foi realizada, em segunda convocação, Assembleia Geral de Credores cuja ordem do dia consistia na votação para "1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora no ID 3985648002/3985648025, dos autos do processo nº 5046520-86.2021.8.13.0024, nos termos do art. 35, I, "a", da Lei 11.101/05; e/ ou 2) Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos do art. 35, I, "f", da Lei 11.101/05, desde que não relacionadas com as alíneas "b", "d", "e" e "g", do mesmo artigo". Todavia, na forma do art. 42 da Lei 11.101/05, os credores deliberaram e aprovaram a suspensão dos trabalhos até o 01/04/2022, às 10:00 horas, com início de credenciamento às 08:00 horas.

Retomados os trabalhos da Assembleia em segunda convocação, no dia 01/04/2022, a Recuperanda apresentou modificações ao PRJ e os credores deliberaram e aprovaram nova suspensão dos trabalhos até o dia 18/04/2022.

No dia 18/04/2022, foram reabertos os trabalhos relativos à continuação da segunda convocação da Assembleia Geral de Credores, ocasião em que o Plano de Recuperação Judicial, com as modificações apresentadas nos autos, foi rejeitado pelo plenário da AGC. Diante da Rejeição do PRJ, a Administração Judicial colocou em votação a concessão de prazo de 30 dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores, na forma do § 4º, da Lei 11.101/05, o que restou aprovado pela maioria dos créditos presentes na AGC.

Em 17/05/2022, sob os IDs nº 9462164000 a 9462170514, os Sindicato METABASE Mariana e o SINDIMETAL Espírito Santo apresentaram plano de recuperação judicial alternativo. Já sob os IDs nº 9462370594 a 9462371144, de 18/05/2022, tem-se plano alternativo apresentado pelo credor internacional ULTRA NB LLC, o qual fora aditado nos IDs nº 9471539195/9471539145 e 9480879728/9480886964.

Já no dia 19/05/2022, em decisão de ID nº 9463904593, o MM. Juiz, considerando possível designação de audiência de conciliação entre os legitimados ao processo, com vistas à instauração de um incidente de mediação, relegou para momento futuro e oportuno a apreciação dos requerimentos pendentes e suspendeu o cumprimento pela AJ da diligência prevista no art. 22, II, "h", da Lei nº 11.101/2005, o que vigorará até a realização, ou não, da audiência, ressaltando que referido prazo iniciará a sua contagem por implemento de decisão judicial. Na mesma decisão, o MM. Juiz facultou à Recuperanda, aos Credores, ao Comitê de Credores e ao Ministério Público a manifestação a respeito dos planos alternativos apresentados, no prazo comum de dez dias.

Em 10/06/2022, sob o ID nº 9497420774, foi proferida decisão em que o MM. Juiz, dentre outras determinações, convocou audiência de conciliação para o dia 21 de junho de 2021, às 13h30min, no Auditório do Fórum Unidade Raja, considerando o elevado nível de litigiosidade e a acirrada divergência instaurada entre a empresa em recuperação, suas acionistas e os Fundos Financeiros. Na mesma decisão, também restou autorizado pedido da Recuperanda relativo ao "Acordo Global", possibilitando seja oferecido em garantia à PGFN imóveis desimpedidos em substituição aos bens penhorados no âmbito da Execução Fiscal n. 8908-34.2017.4.01.3800; e, posteriormente, seja realizada permuta dos imóveis de matrículas n. 18.307 e 18.606, que compõem o "Vale do Brumado", pelo imóvel de matrícula n. 17.189, que compreende o "Vale do Mirandinha".

Já no dia 13/06/2022, sob o ID nº 9499820044, o MM. Juiz proferiu decisão em complemento ao *decisum* de ID nº 9497420774, com o fim de estabelecer algumas diretrizes para a audiência de conciliação designada para o dia 21/06/2022.

O MM. Juiz realizou audiência de conciliação no dia 21/06/2022, ocasião na qual estiveram presentes a Administração Judicial, credores, a Recuperanda, representantes dos Fundos Financeiros Internacionais, das acionistas VALE e BHP e do Comitê de Credores. O termo de comparecimento assinado por todos que se fizeram presentes foi acostado pela secretaria do Juízo ao ID nº 9516720319.

Em despacho proferido no dia 01/07/2022, o MM. Juiz determinou a remessa dos autos ao CEJUSC EMPRESARIAL, conforme deliberado em audiência de conciliação.



Ao ID nº 9540245721, tem-se certidão designando sessão virtual de pré-mediação para o dia 21/07/2022, às 14 horas.

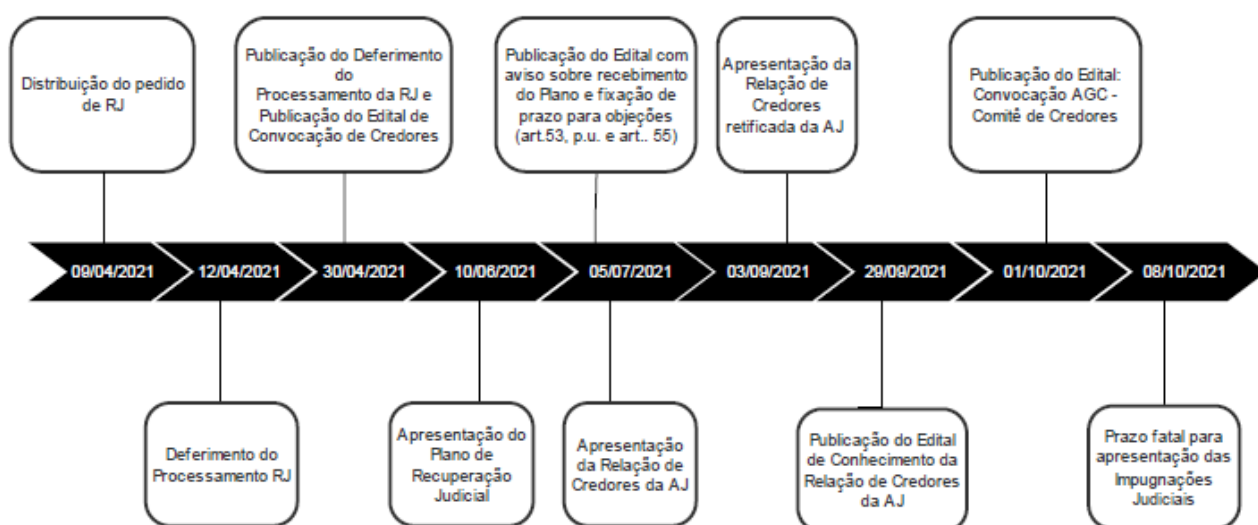
Assim, em 21/07/2022, às 14 horas, foi realizada sessão virtual de pré-mediação, organizada pelo CEJUSC/BH, ocasião em que todos os presentes se manifestaram de acordo com a instauração do procedimento e indicaram o Dr. Marcelo Perlman para a condução dos trabalhos, conforme depreende-se da ata de ID nº 9558193791.

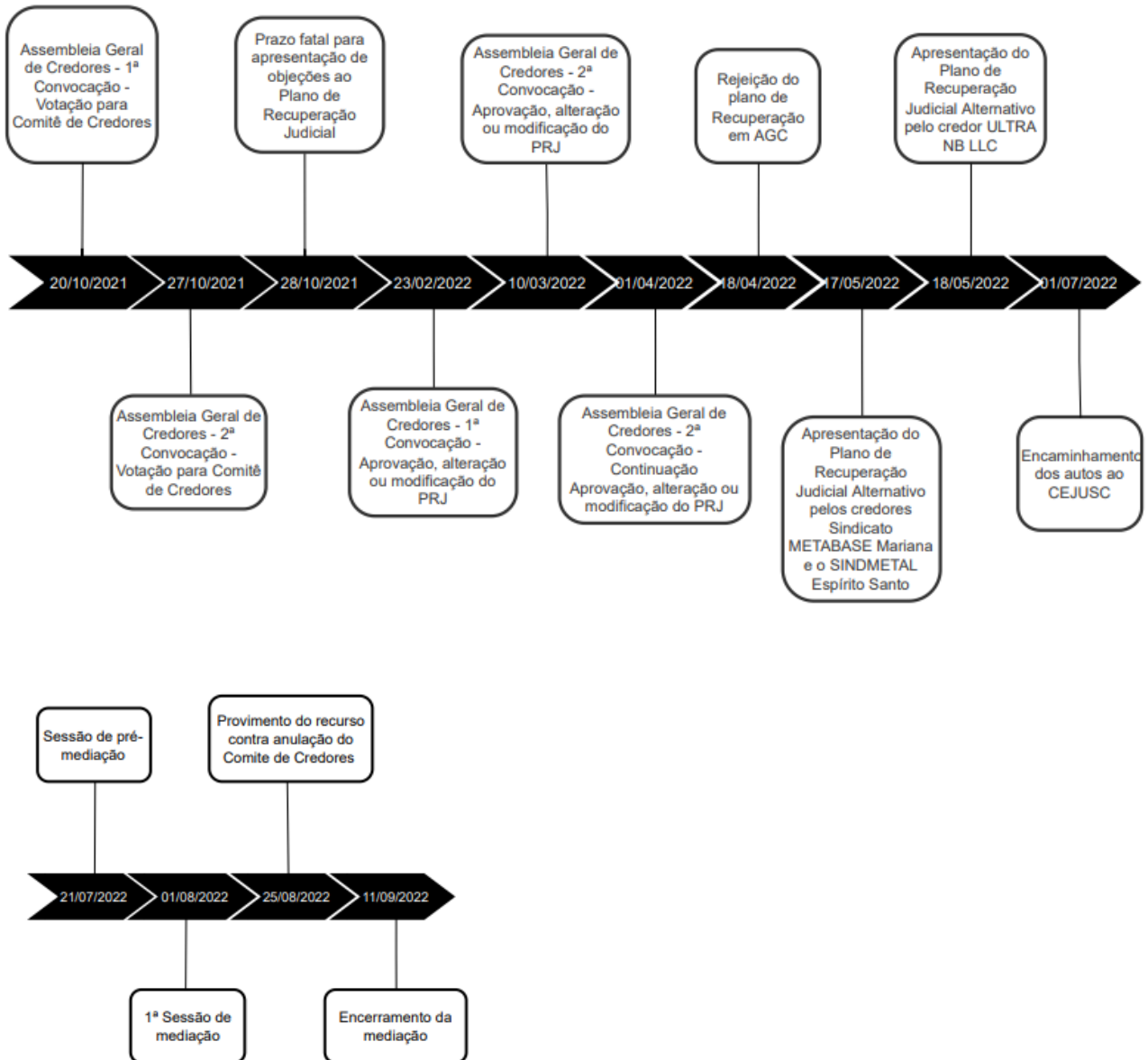
Já no dia 01/08/2022 ocorreu, também na modalidade virtual, a primeira sessão de mediação conduzida pelo mediador indicado pelas partes, Dr. Marcelo Perlman.

Em 25/08/2022, sob o ID 9587939488, foi proferido o acórdão no Agravo de Instrumento-Cv Nº 1.0000.22.002184-4/000 em que o Relator Desembargador Moacyr Lobato deu provimento ao recurso, para reformar a parte da decisão agravada que declarou nula a eleição dos membros do Comitê de Credores das classes I (trabalhistas) e IV (ME/ EPP), reconhecendo-se sua validade.

Em 11/09/2022, em ID 9601791118, o mediador nomeado para atuar no feito informou que a mediação foi encerrada sem acordo.

Seguem abaixo demonstradas as datas em que ocorreram os principais eventos processuais:





3. Contexto Operacional

A SAMARCO MINERAÇÃO S.A. é uma empresa brasileira fundada em 1973, que atualmente, possui unidades operacionais nas cidades de Mariana/MG, Ouro Preto/MG e Anchieta/ES. A atividade desempenhada pela Recuperanda compreende a pesquisa, lavra, industrialização e comercialização de minérios, especialmente pelotas de minério de ferro, comercializadas a nível nacional e internacional.

Em novembro/2015, suas atividades foram suspensas quando do rompimento da barragem de “Fundão”, na região do município de Mariana/MG, e em dezembro/2020 ela retomou as suas atividades, operando com apenas 26% de sua capacidade e no final do exercício apurou prejuízo líquido acumulado de R\$ 4.589.373 mil.

Em julho/2022, a produção registrada de *Pellets*, *Pellet-Feed* e *Pellet Screening* foi de 765 toneladas, contra 760 toneladas produzidas no mês anterior. Já o volume vendido no mês atual foi de 705 toneladas contra 647 toneladas em junho/2022, ao preço médio de vendas praticado de USD\$ 221/tonelada contra USD\$ 207/toneladas, respectivamente. Embora tenha se verificado um aumento de 8,9% no volume vendido e a aumento de 7% do preço de vendas praticado, os custos passaram a representar 35% da receita operacional líquida, contra 27% no mês anterior. Tal situação ocasionou uma redução da margem bruta em julho/2022 sendo 65% contra 73% no mês anterior. Adicionalmente, no período em análise o resultado operacional teve a principal variação observada na receita com a Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais (Renova) que registrou o montante positivo de R\$ 1.099.604 mil em julho/2022 contra o montante negativo de R\$ 3.193.199 mil no mês anterior. Por fim, destaca-se que houve uma variação cambial negativa no valor de R\$ 576.470 mil, sendo apurado, portanto, lucro líquido mensal em julho/2022 no montante de R\$ 526.530 mil, da mesma forma que foi apurado lucro líquido mensal de R\$ 1.618.222 mil em junho/2022.

Maiores comentários sobre o resultado mensal foram efetuados no tópico “8”. Análise Financeira – Resultado do Exercício”, neste Relatório Mensal de Atividades. A seguir, a performance operacional no período de julho/2022 e junho/2022, conforme arquivo “Performance financeira – Julho-22 - RJ” compartilhado pela Recuperanda via site: app.box.com:

	Mensal				
	jun/22	jul/22	Var \$	Var %	
Preço (em USD/ton)	207	221	14,4	7,0%	●
Câmbio	5,05	5,36	0,3	6,1%	●
Volume de minério alimentado na usina - Ktms	1.361	1.505	144	10,6%	●
Movimentação total da mina - Ktms	1.693	2.027	335	19,8%	●
Volume de concentrado - Ktms	686	746	60	8,8%	●
Volume de Produção (Pellet + PFN+PSC) - Ktms	760	765	5	0,6%	●
Volume de Vendas (Pellet + PFN+PSC) - Ktms	647	705	57	8,9%	●

Aportes à Fundação Renova

O custeio da Fundação Renova está a cargo da SAMARCO e, quando a Recuperanda não consegue arcar com as despesas, seus acionistas assumem os pagamentos da obrigação prevista no TTAC.

No quadro a seguir é possível visualizar o fluxo de pagamentos em favor da Renova realizados pela SAMARCO, BHP Billiton e VALE, no exercício de 2022.

APORTES À FUNDAÇÃO RENOVA- R\$ MIL	REALIZADO							PREVISTO	TOTAL ANO 2022
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22 a dez/22	
VALE	-	-	-	-	-	-	307.500	-	307.500
BHP	-	-	-	-	-	-	307.500	-	307.500
SAMARCO	1.600.000	-	250.000	400.000	340.000	-	615.000	-	3.205.000
TOTAL REALIZADO	1.600.000	-	250.000	400.000	340.000	-	1.230.000	-	3.820.000
TOTAL ORÇADO FUNDAÇÃO RENOVA (*)	1.600.000	-	250.000	400.000	340.000	400.000	830.000	5.900.000	9.720.000
DIFERENÇA ENTRE REALIZADO E ORÇADO	-	-	-	-	-	(400.000)	400.000	(5.900.000)	(5.900.000)

(*) – Os valores dos aportes orçados pela Fundação Renova referente ao ano de 2022 estão conforme arquivo “Orçamento Plurianual - Draft 19 - Versão Consolidada Final CF”, apresentado pela Recuperanda através do e-mail datado em 09/08/2022.

Destaca-se que as informações acima apresentadas foram coletadas a partir da análise dos comprovantes de pagamentos enviados pela SAMARCO. Para o mês de julho/2022, houve solicitação de aporte no valor de R\$ 1.230.000 mil pela Fundação Renova, conforme ofício datado em 15/06/2022. A Samarco efetuou dois



pagamentos para atendimento à solicitação, sendo um no dia 30/06/2022, no valor de R\$ 400.000 mil e outro em 01/07/2022 no valor de R\$ 215.000 mil, totalizando aporte parcial de R\$ 615.000 mil. Então, para complementar o valor solicitado pela Fundação Renova, foi realizado pagamento pelas acionistas Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda., no valor de R\$ 307.500 mil, cada.

Cumprir destacar que inicialmente o Juízo Recuperacional autorizou que a continuidade dos aportes fosse feita pela Samarco à Renova (ID 6012143005 dos autos da Recuperação Judicial), decisão esta que desafiou a interposição de Agravos de Instrumento pelos credores LAKE III LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS Nº 1.0000.21.228986-2/000 e BLUEBAY EMERGING MARKET AGGREGATE BOND FUND e outros, Nº 1.0000.21.223257-3/000.

Diante dos recursos interpostos foram proferidas pelo Ilustre Desembargador Relator decisões monocráticas, em 27/10/2021 e 03/11/2021, concedendo tutela antecipada recursal para determinar que a Samarco se abstivesse de realizar novos aportes à Renova, até o julgamento dos recursos pelo Colegiado.

Em 16/12/2021 o d. Juízo da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG proferiu decisão nos autos de nº 1024354-89.2019.4.01.3800 deferindo pedido formulado pela BHP BILLITON LTDA. para afirmar a competência exclusiva da Justiça Federal, em especial da 12ª Vara Federal da SJMG, para tratar de temas constantes do TTAC e TAC-GOV e, via de consequência, determinar que a Samarco Mineração S.A. continue a realizar os aportes financeiros na Fundação Renova.

Lado outro, em 17/12/2021, foi proferida decisão monocrática pelo Ministro Relator no Conflito de Competência de nº 185.203 – MG, suscitado pela BHP BILLITON BRASIL LTDA, pela qual foi deferida a tutela de urgência para suspender a tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, conforme trecho abaixo reproduzido:

Ante o exposto, defiro a tutela de urgência para suspender a tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, indicando, desde logo, o Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte como competente para dirimir as medidas urgentes sobre a questão.

Diante da decisão proferida pela Corte Superior, foi determinada, no âmbito dos Agravos de Instrumento Nº 1.0000.21.223257-3/000 e Nº 1.0000.21.228986-2/000, a suspensão da tramitação, no seguinte sentido:

Tendo em vista a determinação constante do conflito de competência nº 185203 - MG (2021/0405405-1), de Relatoria do E. Ministro OG FERNANDES, de suspensão da tramitação dos recursos que tratam dos aportes da Samarco à Fundação Renova no âmbito da recuperação judicial, determino a suspensão da tramitação do presente recurso de agravo de instrumento até ulterior decisão da Corte Superior.

Ressalta-se que, conforme informação da Recuperanda, a Samarco não possui papel ativo na gestão de recursos da Fundação Renova e que somente realiza os aportes mediante solicitações da Renova, conforme definido no TTAC.

Ainda, em relação aos aportes na Fundação Renova, convém comentar que a cláusula 231 do TTAC prevê limites mínimos e máximos para os aportes dos anos de 2019, 2020 e 2021, mas não há informação relativa ao exercício de 2022. Nesse sentido, quando indagada a respeito da métrica adotada para realização dos aportes em 2022, a Samarco informou que *“os aportes à Fundação Renova são realizados de acordo com a necessidade de caixa para cumprimentos dos programas previstos no TTAC. Sendo assim, os aportes são realizados de acordo com as solicitações apresentadas pela Renova e de acordo com o orçamento previsto para o período”*.

Maiores esclarecimentos da Recuperanda sobre a atuação na Fundação Renova e cumprimento do TTAC foram efetuados no Relatório Mensal de Atividades do mês de julho/2021.

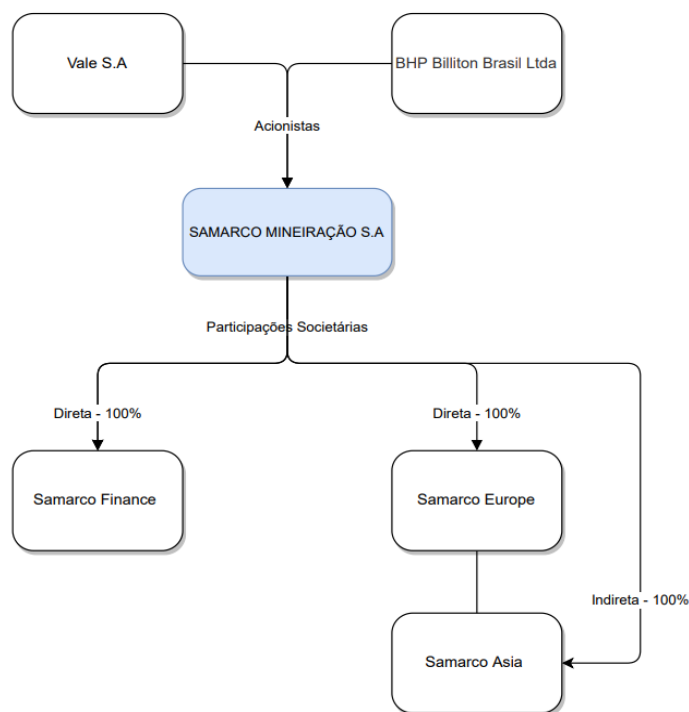


4. Estrutura Societária

Não houve mudanças na estrutura societária da SAMARCO no mês em análise, assim, ela continua sendo uma Sociedade Anônima Fechada, com capital totalmente integralizado de R\$ 297.025 mil, sendo uma *joint venture* de propriedade da BHP BILLITON BRASIL LTDA., CNPJ nº 42.156.596/0001-63, e da VALE S.A., CNPJ nº 33.592.510/0001-54, já que cada empresa possui 50% de participação acionária.

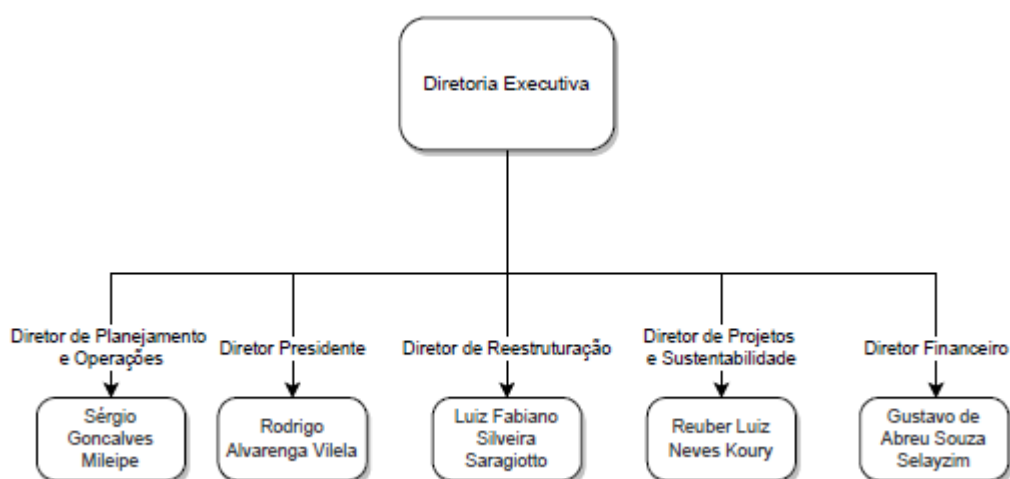
Ressalta-se que a SAMARCO possui participações societárias nas seguintes empresas: Samarco Iron Ore Europe B.V. (“Samarco Europe”), Samarco Asia Ltd. (“Samarco Asia”) e Samarco Finance Ltd. (“Samarco Finance”), que em conjunto são denominadas Grupo.

Estrutura Societária da SAMARCO



5. Organograma

Conforme Ata da 251ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de outubro de 2021, houve renúncia da Sra. Cristina Morgan Cavalcanti, ao cargo de Diretora Financeira, e, no mesmo instrumento, foi eleito o Sr. Sérgio Gonçalves Mileipe. Os diretores eleitos para a Diretoria Executiva cumprirão mandato até o dia 18 de dezembro de 2022, conforme Ata da 214ª Reunião do Conselho de Administração, já mencionada em RMA's anteriores. A Ata da 254ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de janeiro de 2022, informa que foi eleito ao cargo de Diretor Financeiro o Sr. Gustavo de Abreu e Souza Selayzim, com mandato a ser cumprido até 18 de dezembro de 2022. A composição atual da diretoria executiva pode ser visualizada abaixo.

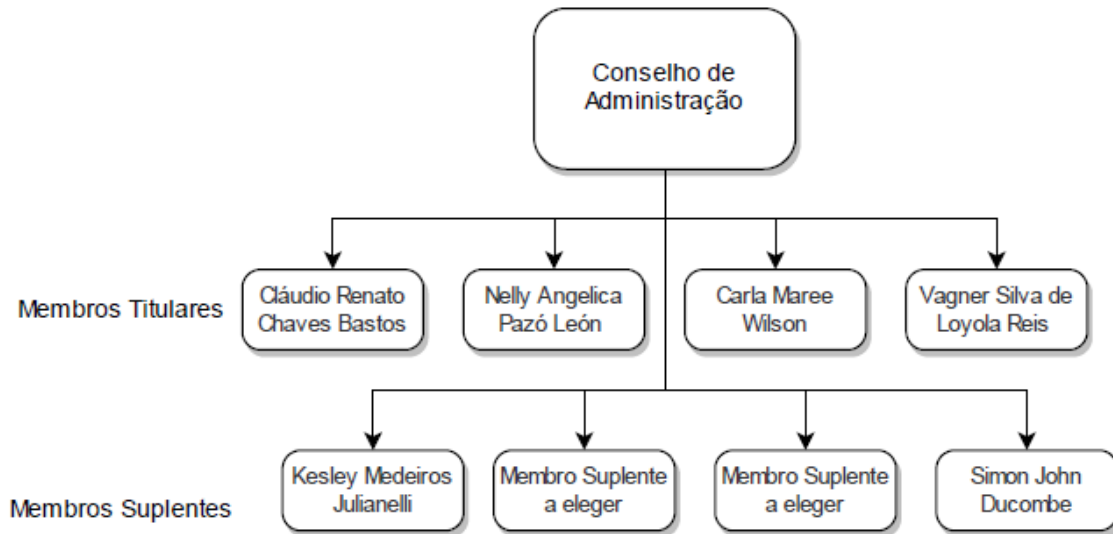


Além disso, destaca-se que houve Assembleia Geral Extraordinária no dia 1º de junho de 2021, em que foram eleitos o Sr. Simon John Ducombe e o Sr. Ivan Apsan Frediani e foi acolhida a renúncia do Conselheiro Luis Fernando Madella Athayde. Ademais, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2021, foi eleita a Sra. Carla Maree Wilson, tendo em vista a renúncia do Sr. Atif Nazir Janjua. Cabe mencionar que em 25 de novembro de 2021, o Sr. Viktor Nigri Moszkowicz apresentou carta renúncia do cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração, não sendo eleito novo membro substituto até a data deste Relatório Mensal de Atividades. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2022, foram reeleitos para o cargo de conselheiros: Sra. Carla Maree Wilson (membro titular e Presidente do



Conselho de Administração), tendo como membro suplente o Sr. Simon John Duncombe; Cláudio Renato Chaves Bastos (membro titular e Vice-Presidente do Conselho de Administração); Sr. Vagner Silva de Loyola Reis (membro titular), tendo como membro suplente o Sr. Kesley Medeiros Julianelli; Sra. Nelly Angélica Pazó Leon (membro titular). Os membros titulares e suplentes possuem mandato estendido pelo prazo de 3 anos.

O Sr. Ivan Apsan Frediani permaneceu como membro suplente do Conselho de Administração até a data da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2022, não sendo reeleito e nem nomeado novo substituto, conforme ata da referida AGE.

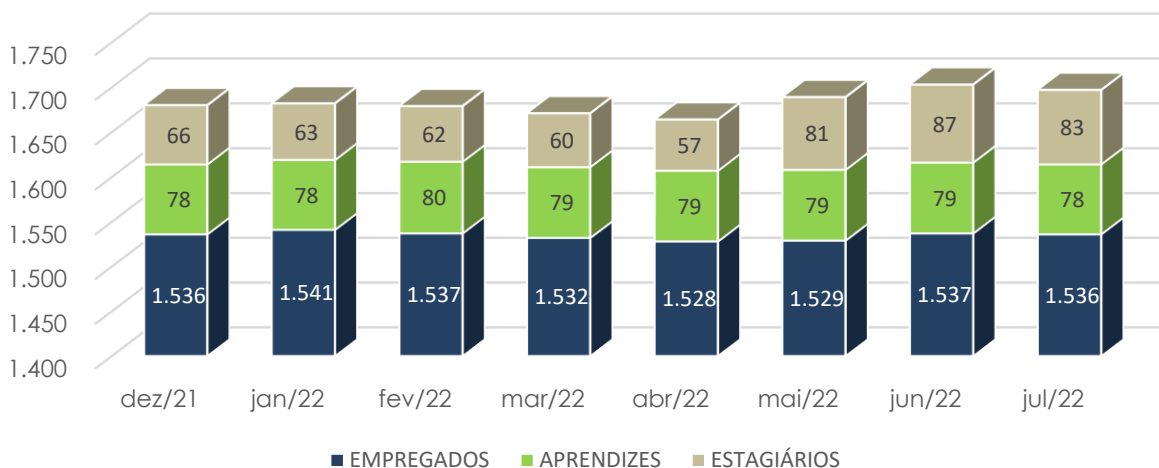


6. Quadro de Colaboradores

Conforme a movimentação enviada pela Recuperanda, em julho/2022, a SAMARCO possuía 1.697 colaboradores, sendo 1.536 empregados, 78 aprendizes e 83 estagiários. Não houve alteração significativa no quadro de colaboradores quando comparado com o mês anterior, destaca-se apenas que houve redução de 1 empregado e 4 estagiários.

QUADRO DE COLABORADORES	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
EMPREGADOS	1.536	1.541	1.537	1.532	1.528	1.529	1.537	1.536
APRENDIZES	78	78	80	79	79	79	79	78
ESTAGIÁRIOS	66	63	62	60	57	81	87	83
TOTAL	1.680	1.682	1.679	1.671	1.664	1.689	1.703	1.697

Quadro de colaboradores



7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL						
ATIVO - EM R\$ MIL						
	31/07/2022	V%	H%	30/06/2022	V%	31/12/2021
CIRCULANTE	2.653.657	8%	6%	2.498.029	8%	3.154.077
DISPONIBILIDADES	731.390	2%	33%	549.891	2%	1.995.583
CONTAS A RECEBER	722.162	2%	4%	692.797	2%	448.199
ESTOQUES	775.484	2%	-6%	828.553	3%	533.007
OUTROS ATIVOS	424.620	1%	-1%	426.789	1%	177.288
NÃO CIRCULANTE	29.682.358	92%	-1%	29.986.972	92%	32.078.550
DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.176.581	7%	1%	2.160.554	7%	2.115.047
ESTOQUES	143.029	0%	-1%	144.397	0%	153.840
OUTROS ATIVOS	140.002	0%	0%	140.029	0%	139.501
INVESTIMENTOS	28.985	0%	-37%	45.785	0%	47.231
IMOBILIZADO	26.927.348	83%	-1%	27.226.453	84%	29.329.080
INTANGÍVEL	266.413	1%	-1%	269.754	1%	293.852
TOTAL DO ATIVO	32.336.014	100%	0%	32.485.002	100%	35.232.627
PASSIVO - EM R\$ MIL						
	31/07/2022	V%	H%	30/06/2022	V%	31/12/2021
CIRCULANTE	53.583.685	166%	-4%	55.550.141	171%	59.962.187
FORNECEDORES	565.245	2%	-31%	820.324	3%	476.313
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.588.251	110%	-1%	35.807.266	110%	37.380.506
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	48.767	0%	2%	47.578	0%	90.520
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	783.403	2%	1%	776.627	2%	602.749
OUTRAS CONTAS A PAGAR	262.237	1%	-4%	273.910	1%	190.968
PROVISÕES DIVERSAS	16.335.782	51%	-8%	17.824.437	55%	21.221.131
NÃO CIRCULANTE	41.224.186	127%	2%	40.562.637	125%	39.756.251
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	132.050	0%	-1%	133.411	0%	142.534
IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	5.293.088	16%	-1%	5.363.277	17%	5.815.336
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	144.668	0%	0%	144.077	0%	150.363
PROVISÃO PARA CLOSURE PLAN E PASSIVO AMBIENTAL	1.241.394	4%	1%	1.231.211	4%	1.171.838
DIVIDENDOS	2.805.548	9%	0%	2.805.548	9%	2.805.548
OUTRAS CONTAS A PAGAR	192.719	1%	-6%	205.940	1%	154.240
PARTES RELACIONADAS	15.071.634	47%	4%	14.456.634	45%	14.456.634
PROVISÕES DIVERSAS	16.343.085	51%	1%	16.222.541	50%	15.059.759
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(62.471.857)	-193%	-2%	(63.627.776)	-196%	(64.485.811)
CAPITAL SOCIAL	297.025	1%	0%	297.025	1%	297.025
RESERVA DE CAPITAL	2.477	0%	0%	2.477	0%	2.477
RESULTADOS ABRANGENTES	(6.959.102)	-22%	-8%	(7.588.490)	-23%	(11.887.035)
LUCRO (PREJUÍZO) ACUMULADO	(52.898.278)	-164%	0%	(52.898.278)	-163%	(42.852.152)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(2.913.979)	-9%	-15%	(3.440.510)	-11%	(10.046.126)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.336.014	100%	0%	32.485.002	100%	35.232.627

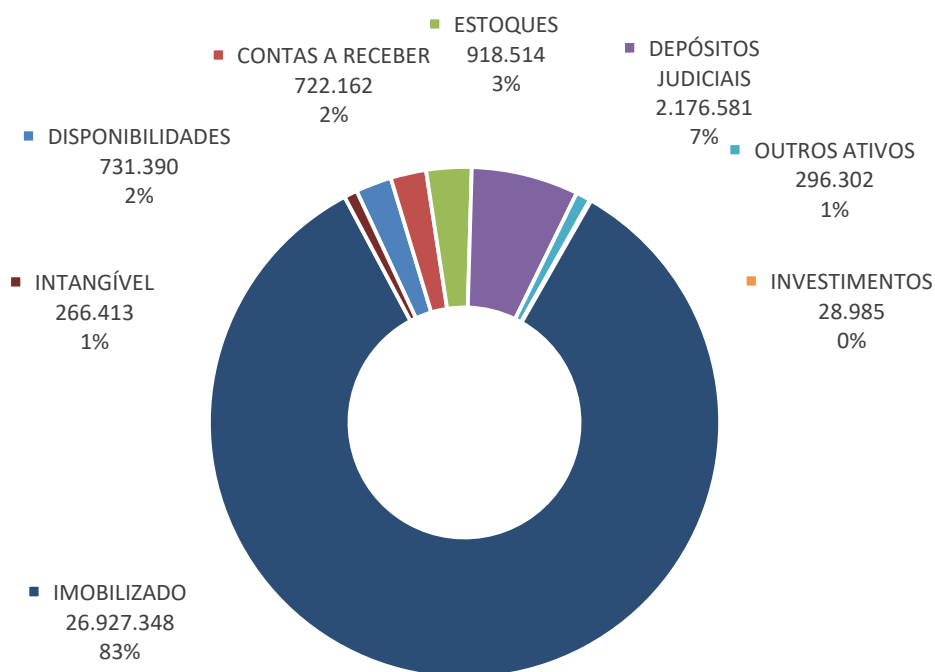


Análise do Ativo

Em julho/2022, os ativos da Recuperanda eram constituídos, principalmente, pelo grupo de contas do Ativo Não Circulante, havendo maior representatividade do Ativo Imobilizado:

ATIVO - EM R\$ MIL	31/07/2022	30/06/2022
DISPONIBILIDADES	731.390	549.891
CONTAS A RECEBER	722.162	692.797
ESTOQUES	918.514	972.950
DEPÓSITOS JUDICIAIS	2.176.581	2.160.554
OUTROS ATIVOS	564.622	566.818
INVESTIMENTOS	28.985	45.785
IMOBILIZADO	26.927.348	27.226.453
INTANGÍVEL	266.413	269.754
ATIVO - EM R\$ MIL	32.336.014	32.485.002
CIRCULANTE	2.653.657	2.498.029
NÃO CIRCULANTE	29.682.358	29.986.972
ATIVO TOTAL	32.336.014	32.485.002

ATIVO TOTAL - JULHO/2022 - R\$ MIL



Ao analisar os saldos do Ativo, observa-se que as principais variações no período em análise ocorreram nas seguintes contas:

- **Disponibilidades:** Em julho/2022, este grupo de contas registrou aumento de 33%, sendo R\$ 181.499 mil a maior em relação a junho/2022. Dentre as movimentações mensais, a que representou o maior impacto, de acordo com a Recuperanda, foi o recebimento de clientes no valor de R\$ 756.000 mil. Destaca-se que houve pagamento de R\$ 215.000 mil à Fundação Renova em julho/2022.

- **Contas a Receber:** Em julho/2022, o saldo registrou aumento de 4%, sendo R\$ 29.366 mil a maior no mês atual, ocasionado principalmente pelo acréscimo do faturamento no período, decorrente principalmente do maior volume de vendas, em especial para a carteira de clientes no exterior.

CLIENTES - R\$ MIL	31/07/2022	30/06/2022
CLIENTES NO PAIS	31.976	25.040
CLIENTES NO EXTERIOR	738.545	710.981
CLIENTES NO EXTERIOR PARTES RELACIONADAS	2.128	2.148
(-) PROVISÃO PARA PERDA CREDITO NO PAIS	(6.604)	(6.855)
(-) PROVISÃO PARA PERDA CREDITO NO EXTERIOR	(13.952)	(14.199)
(-) PROVISÕES DE RETIFICAÇÕES REDUÇÃO DE PREÇOS	(35.725)	(24.318)
TOTAL	716.368	692.797

As perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa totalizam R\$ 20.556 mil em julho/2022 e são constituídas para os saldos vencidos acima de 61 dias. Não houve variação significativa em relação ao mês anterior. Segue, a composição do saldo das contas a receber por idade dos recebíveis, conforme arquivos "PDD Clientes País Jul_22" e "PDD clientes exterior Jul_22_USD E BRL", disponibilizados pela Recuperanda via site: app.box.com:



RECEBIMENTOS NO EXTERIOR	31/07/2022		30/06/2022	
	USD MIL		USD MIL	
Total a Vencer	\$	119.346	\$	132.969
Total Vencidos até 30 dias	\$	20.332	\$	49
Total Vencidos de 31 a 60 dias	\$	-	\$	19
Total Vencidos de 61 a 90 dias	\$	10	\$	3
Total Vencidos de 91 a 180 dias	\$	-	\$	42
Total Vencidos Acima de 180 dias	\$	2.679	\$	2.666
Total do Contas a Receber	\$	142.368	\$	135.749
Total Vencidos acima 61 dias	\$	2.689	\$	2.711
Ptax		5,19		5,24
PDD Recebimentos no Exterior em R\$	R\$	13.952	R\$	14.199
(-) Provisão Para Perda Crédito - No Exterior	-R\$	13.952	-R\$	14.199

RECEBIMENTOS NO PAÍS	31/07/2022		30/06/2022	
	R\$ MIL		R\$ MIL	
Total a Vencer	\$	25.108	\$	17.991
Total Vencidos até 30 dias	\$	182	\$	187
Total Vencidos de 31 a 60 dias	\$	79	\$	7
Total Vencidos de 61 a 90 dias	\$	-225	\$	2
Total Vencidos de 91 a 180 dias	\$	2	\$	-
Total Vencidos Acima de 180 dias	\$	6.829	\$	6.853
Total do Contas a Receber	R\$	31.976	R\$	25.040
Total Vencidos acima 61 dias	R\$	6.606	R\$	6.855
(-) Provisão Para Perda Crédito - No País	-R\$	6.606	-R\$	6.855

Convém informar que os saldos em moeda estrangeira sofrem mensalmente com os impactos da conversão de moedas, que oscilam conforme a taxa de câmbio aplicada sobre os saldos em dólar (USD). Neste sentido, as taxas de câmbio aplicadas para conversão dos saldos do Balanço Patrimonial foram de R\$ 5,3561 em julho/2022 contra R\$ 5,0472 em junho/2022, conforme arquivo "Taxas cambiais 2022".

- **Estoques:** Os estoques da Recuperanda registraram redução de 6% em julho/2022 no Ativo Circulante e redução de 1% no Ativo Não Circulante, sendo R\$ 54.436 mil a menor no total em relação ao mês anterior. Verificou-se que a variação foi provocada principalmente pelos adiantamentos de estoque nacional, aquisição de insumos, aumento do estoque de produtos acabados e em produção e aumento do estoque internacional.



- **Investimentos:** Houve redução de 37% nos investimentos da Recuperanda, haja vista o reconhecimento de equivalência patrimonial com prejuízo na empresa SANL. Isto posto o saldo registrado em julho/2022 é de R\$ 28.985 mil contra R\$ 45.785 mil no mês anterior.

- **Imobilizado:** Em julho/2022, o Ativo Imobilizado representa 83% do Ativo total e registrou redução de 1% em relação ao mês anterior. A principal variação observada neste grupo do Ativo ocorreu na conta contábil CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO IMOBILIZADO, que registrou redução proporcionada pela variação das taxas cambiais no período em análise:

IMOBILIZADO - R\$ MIL	CUSTO HISTÓRICO	DEPRECIÇÃO / AMORTIZAÇÃO	SALDO LÍQUIDO 31/07/2022	SALDO LÍQUIDO 30/06/2022
CLOSURE PLAN	678.353	(115.111)	563.242	564.602
TERRENOS	187.678	-	187.678	187.678
EDIFÍCIOS	4.233.898	(1.597.309)	2.636.589	2.656.302
EMBARCAÇÕES	8.138	(1.812)	6.326	6.350
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.784.245	(1.200.039)	3.584.206	3.588.025
SISTEMAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	4.646.014	(851.983)	3.794.031	3.787.490
EQUIP.PROCES.ELETRONICO DADOS	127.465	(98.294)	29.171	30.105
MOVEIS E UTENSÍLIOS	64.307	(54.963)	9.344	9.556
VEICULOS	318.905	(226.261)	92.644	94.155
FERRAMENTAS	20.621	(15.392)	5.229	5.293
BENS DE RODIZIO	205.143	(63.949)	141.194	125.966
BENS DE MASSA	4.382	(3.885)	497	502
IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO - ATIVO FIXO - CUSTOS	(19)		(19)	
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO - ROTINA	525.756		525.756	524.737
CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO IMOBILIZADO	23.364.263	(8.149.039)	15.215.225	15.505.564
BENS CEDIDO COMODATO MAQ EQUIPAMENTOS	14.230	(3.750)	10.480	10.530
BENS CEDIDO COMODATO EQUIP PROC DADOS	32	(32)	-	-
BENS CEDIDO COMODATO MÓVEIS UTENSÍLIOS	117	(115)	2	2
ADIANT IMOB PAIS - TERCEIROS	29.647	-	29.647	30.183
ADIANT IMOB EXTERIOR- TERCEIROS	74	-	74	74
DIREITO DE USO CUSTO - IMÓVEIS	6.328	(4.841)	1.487	1.575
DIREITO DE USO CUSTO-EQUIP PROCES ELETRONICO DADOS	573	(3.020)	(2.446)	(2.358)
DIREITO DE USO CUSTO - VEÍCULOS	131.801	(33.509)	98.292	100.399
DIREITO DE USO CUSTO-DEMAIS EQUIPAMENTOS	13.426	(5.980)	7.446	7.530
CONVERSÃO DE MOEDA - CUSTO DIREITO DE USO	(7.930)	(816)	(8.746)	(7.805)
TOTAL	39.357.446	(12.430.099)	26.927.348	27.226.453

Maiores comentários sobre a composição do Ativo da Recuperanda foram efetuados no tópico “Ativos da Recuperanda” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.



A Recuperanda apresentou comentário sobre as principais variações do Ativo no período em análise:

ATIVO - EM R\$ MIL	31/07/2022	H%	30/06/2022	Comentários da Recuperanda
DISPONIBILIDADES	731.390	33%	549.891	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: "Variação positiva deve-se principalmente recebimento de clientes R\$ 756MM no mês julho 2022."
OUTROS ATIVOS	424.620	-1%	426.789	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES: "Variação negativa decorrente da baixa de adiantamento referente aos pagamentos a fornecedores ocorridos no mês julho 2022." DESPESAS ANTECIPADAS: "Variação negativa decorrente da apropriação do seguro referente a parcela do mês julho 2022."
INVESTIMENTOS	28.985	-37%	45.785	"Variação negativa decorrente do prejuízo gerado pela empresa SANL no mês de julho 2022."

Análise do Passivo

Em julho/2022, o Passivo registrava o Patrimônio Líquido negativo, ocasionando em Passivo a Descoberto, conforme a seguir:

PASSIVO - R\$ MIL	31/07/2022	30/06/2022
PASSIVO CIRCULANTE	53.583.685	55.550.141
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	41.224.186	40.562.637
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-62.471.857	-63.627.776
PASSIVO TOTAL- R\$ MIL	32.336.014	32.485.002

PASSIVO TOTAL - JULHO/2022 - R\$ MIL



As principais variações ocorridas nos saldos do Passivo no período em análise foram observadas nas seguintes contas:

- **Fornecedores:** Em julho/2022, verificou-se que os saldos com fornecedores reduziram em 31%, correspondentes a R\$ 255.079 mil a menor em relação ao mês anterior. A variação foi decorrente principalmente do pagamento à Fundação Renova, no valor de R\$ 215.000 mil, ocorrida em 01/07/2022, conforme Recuperanda.

- **Empréstimos e Financiamentos:** Em julho/2022, o saldo de empréstimos e financiamentos registrou redução de 1%, sendo R\$ 219.014 mil a menor em relação ao mês anterior, proporcionado especialmente pela conversão dos saldos em moeda estrangeira que sofrem impacto da variação cambial. Destaca-se que as taxas cambiais (USD/R\$) adotadas pela Recuperanda para os empréstimos e financiamentos em julho/2022 foi de R\$ 5,1878 contra R\$ 5,2374 em junho/2022.

- **Provisões Diversas (Passivo Circulante e Passivo Não Circulante):** O principal componente do grupo provisões diversas é a **Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais**, que em julho/2022 representava 91% do total do grupo. Em julho/2022, a referida provisão registrou redução de 4%, correspondente a R\$ 1.308.303 mil a menor em relação ao mês anterior. Segue movimentação mensal da Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais, conforme arquivo "Provisões diversas Julho_22", compartilhado pela Recuperanda via site: app.box.com.

Descrição	jun/22	jul/22	Variação
Saldo Inicial	29.432.242	32.128.437	2.696.195
Realização da provisão (*)	(625.364)	(432.527)	192.837
Atualização Financeira (**)	201.031	223.828	22.797
Aumento (redução) da provisão (***)	3.120.529	(1.099.604)	(4.220.133)
Saldo Final	32.128.437	30.820.134	(1.308.303)

(*) – Houve realização da provisão no montante líquido de R\$ 432.527 mil em julho/2022 contra R\$ 625.364 mil no mês anterior. A variação observada se deve principalmente ao registro contábil do aporte à Fundação Renova referente ao mês de julho/2022, no valor de R\$ 215.000 mil.

(**) – Em relação a atualização financeira, verificou-se que houve aumento decorrente na taxa de desconto, conforme informado pela Recuperanda, sendo registrado o montante de R\$ 223.828 mil em julho/2022 contra R\$ 201.031 mil no mês anterior.



(***) – A linha de movimentação “Aumento (redução) da provisão” se refere a ajustes contábeis decorrentes principalmente: da variação entre a projeção de saídas efetuadas no mês anterior para os gastos com os programas do TTAC e o registro do efetivamente realizado; da projeção de saídas de gastos para o mês atual; e de ajustes ocasionais quando há alterações no orçamento realizado pela Fundação Renova. No mês de julho/2022, foi registrada redução da provisão no valor de R\$ 4.220.133 mil.

Destaca-se que no mês de junho/2022 houve revisão semestral, conforme comentado no RMA de Junho/2022.

Em relação ao mês de julho/2022, verificou-se que houve ajustes mensais e de rotina da provisão, que ocorrem quando é verificada a variação entre os valores projetados para os programas TTAC no mês anterior e os valores efetivamente realizados, bem como provisionada a projeção de gastos para o mês posterior. A variação observada reduziu a provisão em R\$ 1.099.604 mil, ou seja, no mês anterior foi projetado mais do que o realizado.

A seguir, o resumo da variação que ocasionou o aumento da Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais em julho/2022:

Descrição	jun-22	jul-22
Ajustes provisionado x realizado - Programas TTAC	(397.624)	(1.099.604)
Revisão Semestral - Provisão Samarco X fundação Renova	3.518.153	
Aumento (redução) da Provisão passiva	3.120.529	(1.099.604)

Maiores comentários podem ser visualizados no item “Provisões diversas” do Relatório Mensal de Atividades referente a abril/2022.

Estão demonstrados abaixo os programas que registraram maiores variações no mês de julho/2022:

PROGRAMAS RENOVA - R\$ Mil	Projetado JUNHO/2022	Realizado JUNHO/2022	Varição (Projetado x Realizado) Ajuste em Julho/2022	Projetado (Saída da provisão) Julho 2022	Aumento (Redução) da Provisão Jul/2022
PG02 PIM - INDENIZAÇÃO ATINGIDOS + CONT.	389.971	997.149	(607.178)	36.390	(570.788)
PG08 REASSENTAMENTO + CONT.	124.178	114.158	10.021	137.763	147.784
Outros Programas	234.757	150.753	84.005	(746.507)	(662.502)
Outros Ajustes	-	14.097	(14.097)	-	(14.097)
TOTAL	748.906	1.276.156	(527.250)	(572.354)	(1.099.604)



A Recuperanda apresentou comentários dos motivos das variações de programas que apresentaram maiores ajustes entre o projetado versus realizado em junho/2022, ajustados na provisão em julho/2022:

Programa	Descrição Programa	Projetado Jun/2022	Realizado Jun/2022	Varição (Projetado x Realizado) Ajuste em Jul/2022	Comentários da Recuperanda
PG02	PIM	389.971	997.149	607.178	Pagamentos de indenizações superior ao projetado devido as homologações das propostas aceitas pelo juiz da 12ª vara.
PG03	POVOS INDÍGENAS	8.037	3.406	(4.630)	As ações tiveram o seu cronograma alterado devido a reprogramação dos prazos de construção e detalhamento do PBAI - Plano Básico Ambiental Indígena
PG08	REASSENTAMENTO	124.178	114.158	(10.021)	Menor evolução das obras no primeiro trimestre devido volume e elevado de chuvas. Pacotes diversos em fase de contratação. Menores custos com Covid devido flexibilização de protocolos, etc.
PG09	UHE RISOLETA NEVES - CANDONGA	58.960	34.620	(24.341)	Menor evolução das obras devido as paralizações ocorridas na região.

O Patrimônio Líquido em julho/2022 registra saldo negativo e apresenta Passivo a Descoberto de R\$ 62.471.857 mil, impactado especialmente por Prejuízos Acumulados de anos anteriores, no montante de R\$ 52.898.278 mil. O Passivo a Descoberto ocorre quando os saldos do Passivo Exigíveis são maiores que os saldos do Ativo.

Os Resultados Abrangentes registram saldo negativo de R\$ 6.959.102 mil e são constituídos, principalmente, pelo resultado das conversões de moeda incidentes sobre os saldos do Ativo e Passivo, oscilando mensalmente conforme taxa cambial vigente. Destaca-se, que a variação do período decorre principalmente das taxas cambiais adotadas para conversão dos saldos contábeis sendo aplicado R\$ 5,3561 em julho/2022 contra R\$ 5,0472 em junho/2022. Segue composição do saldo no período em análise:

RESULTADOS ABRANGENTES - R\$ MIL	31/07/2022	30/06/2022
EQUIVALÊNCIA - SFIN	(10.478)	(10.478)
EQUIVALÊNCIA - SANL	25.434	25.633
AVALIAÇÃO DE PASSIVO ATUARIAL	(2.814)	(2.814)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	(6.971.244)	(7.600.831)
TOTAL	(6.959.102)	(7.588.490)

O Capital Social é de R\$ 297.025 mil. Já o Resultado do Exercício de 2022 registra prejuízo líquido acumulado de R\$ 2.913.979 mil.



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - R\$ MIL	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	RESULTADOS ABRANGENTES	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 31 de Dezembro de 2021	297.025	2.477	(11.887.035)	(52.898.278)	(64.485.811)
Lucro (Prejuízo) do exercício				(2.913.979)	(2.913.979)
Resultado abrangente			4.927.933		4.927.933
Saldo em 31 de Julho de 2022	297.025	2.477	(6.959.102)	(55.812.257)	(62.471.857)

A Recuperanda apresentou comentários sobre as principais variações no Passivo no período em análise:

PASSIVO - EM R\$ MIL	31/07/2022	H%	30/06/2022	Comentários da Recuperanda
FORNECEDORES	565.245	-31%	820.324	FORNECEDORES MERCADO INTERNO: "Variação negativa deve-se principalmente ao pagamento de R\$215MM para Fundação Renova no
PROVISÕES DIVERSAS	16.335.782	-8%	17.824.437	PROVISÕES DIVERSAS: "Variação negativa deve-se principalmente a reversão da provisão referente ao aporte na fundação Renova (R\$418MM), estorno de provisão referente aos gastos realizados pela Fundação Renova (R\$7572 MM) e Variação mensal em relação ao mês anterior RENOVA (R\$ 513MM) no mês de julho de 2022."
RESULTADOS ABRANGENTES	-6.959.102	-8%	-7.588.490	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL: "Variação negativa referente a conversão do balanço da moeda funcional Dólar para moeda de apresentação Real, decorrente da desvalorização do Real frente ao Dólar em 10,77% no mês de junho/22."

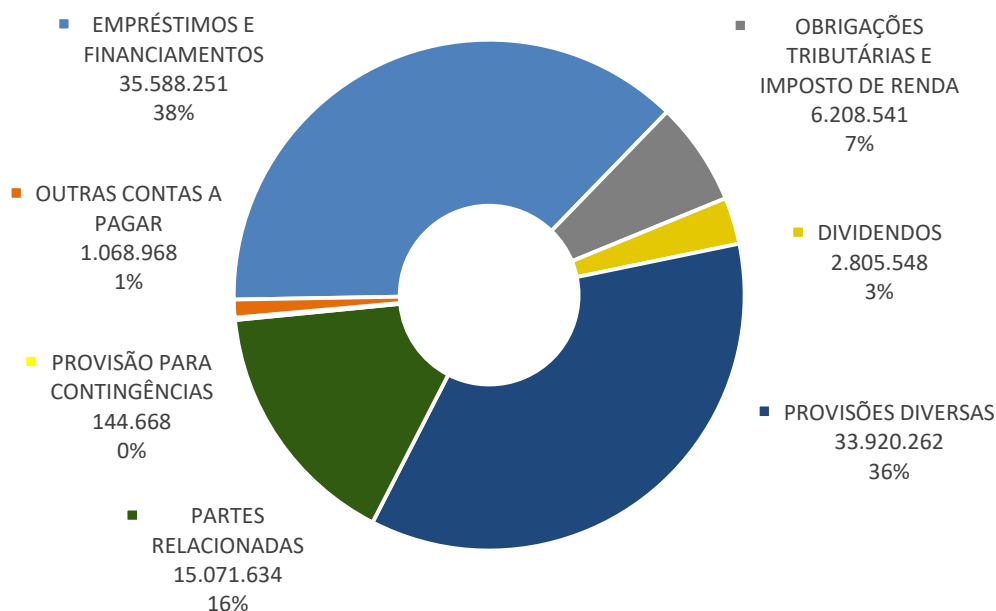
Endividamento

Em julho/2022, o endividamento total da Recuperanda é composto por: Empréstimos e Financiamentos em 38%; Provisões Diversas em 36%; Partes Relacionadas em 16%; e outras obrigações em 10%.

ENDIVIDAMENTO - R\$ MIL	31/07/2022	30/06/2022	Nota explicativa
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.588.251	35.807.266	E1
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA	6.208.541	6.273.315	E2
PROVISÕES DIVERSAS	33.920.262	35.278.188	E3
PARTES RELACIONADAS	15.071.634	14.456.634	E4
DIVIDENDOS	2.805.548	2.805.548	
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	144.668	144.077	
OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.068.968	1.347.751	
TOTAL	94.807.872	96.112.778	



ENDIVIDAMENTO TOTAL - JULHO/2022 - R\$ MIL



E1 - Empréstimos e Financiamentos

Em julho/2022, os contratos de Empréstimos e Financiamentos da Samarco representavam 38% da dívida total e estavam classificados no Passivo Circulante, conforme a seguir:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - R\$ MIL	31/07/2022	30/06/2022
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO EXTERIOR	19.678.056	19.865.457
ENCARGOS FINANCEIROS NO EXTERIOR	6.654.618	6.611.369
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO PAÍS	140.745	140.806
ENCARGOS FINANCEIROS NO PAÍS	39.463	38.927
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS NO PAÍS - PARTES RELACIONADAS	8.866.671	8.951.434
ENCARGOS FINANCEIROS NO PAÍS - PARTES RELACIONADAS	208.698	199.273
TOTAL	35.588.251	35.807.266

Os saldos de Empréstimos e Financiamentos sofrem impacto da taxa cambial aplicada de acordo com a moeda contratada, sendo a moeda dólar a principal.



A seguir, a composição dos Empréstimos e Financiamentos apresentada pela Recuperanda no período. A Perícia destaca que o quadro foi elaborado pela Gerência Financeira da Samarco e as diferenças apontadas com os saldos contábeis se devem principalmente a taxa de conversão adotada pelas partes.

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	31/07/2022	
	R\$ MIL	USD
CLUB DEAL EPP	2.267.901.456,05	437.160.541,28
NEXI 2010	949.639.163,94	183.052.385,20
NEXI 2021	2.208.781.642,88	425.764.609,83
BONDS 2012	6.816.174.363,53	1.313.885.339,36
BONDS 2013	5.261.656.750,88	1.014.236.622,63
BONDS 2014	3.691.034.017,10	711.483.483,77
BILATERAL EPP - HSBC	1.671.745.575,88	322.245.571,51
BILATERAL EPP - BOFA	1.336.022.628,09	257.531.637,32
BILATERAL EPP - MIZUHO	822.103.466,63	158.468.612,25
BILATERAL EPP - BTMU	1.322.448.015,00	254.914.995,76
TOTAL NO EXTERIOR	26.347.507.079,99	5.078.743.798,91
FINAME/BNDES	177.192.683,43	34.155.650,46
PETROBRÁS	3.015.855,56	581.336,13
DEBENTURES - BHP BILLITON BRASIL	4.537.690.188,22	874.684.873,79
DEBENTURES - VALE	4.537.678.628,64	874.682.645,56
TOTAL NO PAÍS	9.255.577.355,86	1.784.104.505,93
TOTAL EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.603.084.435,84	6.862.848.304,84

Maiores comentários e composição dos contratos de empréstimos e financiamentos em aberto tanto no país quanto no exterior foram efetuados no tópico “Endividamento” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.

E2- Obrigações Tributárias

Em julho/2022, as Obrigações Tributárias eram compostas por:



OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - R\$ MIL	31/07/2022	30/06/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
ICMS MINAS GERAIS A RECOLHER	4.865	4.706
ISS RETIDO	3.640	4.040
INSS FONTE TERCEIROS - PF E PJ A RECOLHER	3.388	3.338
IRRF-JUROS E COMISSOES EM GERAL-RES. EXTERIOR	712.680	708.236
COFINS S/ VENDAS E OUTRAS RECEITAS	18.279	18.279
PIS - S/ VENDAS E OUTRAS RECEITAS	4.052	4.052
TRIBUTOS FEDERAIS RETIDOS LEI 13.137/2015	2.254	2.376
REFIS - RECUPERACAO FISCAL PGFN	2.866	2.848
REFIS - RECUPERACAO FISCAL SRFB	15.386	15.293
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.994	13.459
	783.403	776.627
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
REFIS - RECUPERACAO FISCAL PGFN	13.382	13.536
REFIS - RECUPERACAO FISCAL SRFB	78.132	78.934
TRANSACAO TRIBUTARIA PGFN NJP	18.364	18.383
TRANSACAO TRIBUTARIA PGFN NJP DEB.PREV.	22.173	22.557
	132.050	133.411
IR DIFERIDO DEPRECIACÃO FISCAL LEI 11.638/07	1.397.785	1.389.329
IR DIFERIDO PASSIVO LP LEI 11.638/07 CPC 02	3.895.303	3.973.948
	5.293.088	5.363.277
TOTAL	6.208.541	6.273.315

A Recuperanda, no mês de julho/2022, possuía obrigações tributárias tanto no Passivo Circulante (obrigações de curto prazo), quanto no Passivo Não Circulante (obrigações de longo prazo), sendo registrado contabilmente o total de R\$ 6.208.541 mil.

Destaca-se que a empresa possui dívidas tributárias junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, sendo a dívida com a União a mais expressiva, representando 92% do total do passivo fiscal da empresa, incluindo as contingências tributárias:

ESFERA - R\$ MIL	31/07/2022			30/06/2022
	OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	PROVISÃO PROVÁVEL	TOTAL	TOTAL
Federal	905.539	3.670	909.210	903.981
Estadual	6.274	68.972	75.246	73.437
Municipal	3.640	-	3.640	4.040
TOTAL	915.453	72.643	988.096	981.458



Maiores comentários sobre as Obrigações Tributárias, Imposto de Renda Diferido e Passivo Fiscal foram efetuados no Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.

E3- Provisões Diversas

Em julho/2022, as Provisões Diversas possuem saldos registrados no Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e representam, juntas, 36% do endividamento da Recuperanda, compostas pelas seguintes contas:

PROVISÕES DIVERSAS - R\$ MIL	31/07/2022	30/06/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
ENERGIA ELÉTRICA A PAGAR	22.995	22.304
PROVISÃO ENERGIA ELÉTRICA CCEE	574	568
PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS	15.699.673	17.119.827
PROVISÃO PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO	612.540	681.739
	<u>16.335.782</u>	<u>17.824.437</u>
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
DIREITOS MINERÁRIOS - VALE	112.222	112.222
PROVISÃO ACUMULADA CLOSURE PLAN - VPL	1.241.394	1.231.211
PROV. RECUP. AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS - LP	15.120.462	15.008.611
PROVISÃO PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO - LP	1.110.402	1.101.708
	<u>17.584.480</u>	<u>17.453.751</u>
TOTAL	33.920.262	35.278.188

Ressalta-se que a Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais, quando considerada no curto e longo prazo, representa 91% das Provisões Diversas e registra o saldo de R\$ 30.820.135 mil contra saldo de R\$ 32.128.438 mil no mês anterior. A Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais recebe movimentação mensal com base em ajustes realizados e orçados apresentados pela Fundação Renova, não havendo, segundo informação da Samarco, sua intervenção sobre os valores desses ajustes, sendo seu papel o de contabilizar os referidos ajustes e realizar os aportes à Fundação Renova. A redução de 4% da Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais entre os meses de julho/2022 e junho/2022 foi comentado na Análise do Passivo, no tópico “7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial” deste Relatório Mensal de Atividades.

Maiores comentários sobre as contas que compõem as Provisões Diversas foram efetuados no tópico “Endividamento” do Relatório Mensal de Atividades de Abril/2021.



E4- Partes Relacionadas

Em julho/2022, o endividamento com Partes Relacionadas representava 16% da dívida total e é referente aos aportes financeiros efetuados pelas acionistas Vale S.A e BHP Billiton Brasil à Fundação Renova. Em julho/2022, ocorreram aportes no valor total de R\$ 615.000 mil pelas acionistas, logo, houve aumento de 4,25% nessas contas contábeis. Segue composição no período em análise:

PARTES RELACIONADAS- R\$ MIL	31/07/2022	30/06/2022
VALE S.A.	7.535.817	7.228.317
BHP BILLITON BRASIL LTDA	7.535.817	7.228.317
TOTAL	15.071.634	14.456.634

Ressalta-se que os saldos contábeis referentes a Partes Relacionadas se estendem a outros grupos de contas Passivas, já mencionadas em outros itens do tópico Endividamento da Recuperanda e resumidas a seguir:

SALDOS COM PARTES RELACIONADAS - R\$ MIL	SALDO CONTÁBIL EM 31/07/2022	
	VALE S.A	BHP BILLITON BRASIL
APORTES NA RENOVA	7.228.317	7.228.317
DIVIDENDOS A PAGAR	1.402.774	1.402.774
DIREITOS MINERÁRIOS	112.222	-
DEBÊNTURES	4.537.679	4.537.690
VALOR CONTÁBIL	13.280.991	13.168.781

As variações nos saldos do Passivo, no período em destaque, foram analisadas no tópico “8. Análise Financeira – Resultado do Exercício”.

8. Análise Financeira – Resultado do Exercício



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - EM R\$ MIL

	Resultado Mensal					Resultado Anual Acumulado	
	31/07/2022	V%	H%	30/06/2022	V%	31/07/2022	31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	843.180	100%	24%	679.461	100%	4.816.156	8.898.648
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS	(291.652)	-35%	58%	(184.466)	-27%	(1.738.294)	(2.560.027)
RESULTADO LÍQUIDO	551.528	65%	11%	494.994	73%	3.077.862	6.338.621
DESPESAS OPERACIONAIS							
Gerais e Administrativas	(12.555)	-1%	9%	(11.526)	-2%	(84.323)	(145.937)
Comerciais Líquidas	8.152	1%	-203%	(7.890)	-1%	(43.103)	(112.444)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais Líquidas	864.213	102%	-127%	(3.241.608)	-477%	540.036	(16.084.238)
Resultado da Equivalência Patrimonial	(16.602)	-2%	3388%	(476)	0%	(15.196)	19.877
Total Despesas Operacionais	843.207	100%	-126%	(3.261.499)	-480%	397.415	(16.322.743)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	1.394.735	165%	-150%	(2.766.505)	-407%	3.475.277	(9.984.122)
Receita Financeira	16.463	2%	14%	14.433	2%	76.894	22.709
Despesa Financeira	(378.387)	-45%	-14%	(442.400)	-65%	(2.516.451)	(2.478.085)
Variações Cambiais Líquidas	(576.470)	-68%	-110%	5.491.226	808%	(4.471.952)	2.913.897
Resultado Financeiro	(938.394)	-111%	-119%	5.063.258	745%	(6.911.509)	458.521
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CSLL E IRPJ	456.341	54%	-80%	2.296.754	338%	(3.436.232)	(9.525.601)
Provisão para Imposto de Renda	70.189	8%	-110%	(678.531)	-100%	522.253	(520.526)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	526.530	62%	-67%	1.618.222	238%	(2.913.979)	(10.046.126)

O Resultado mensal em julho/2022 apurou lucro líquido de R\$ 526.530 mil, e da mesma forma foi apurado lucro líquido de R\$ 1.618.222 mil no mês anterior. Já no Resultado acumulado do exercício de 2022 foi apurado prejuízo líquido de R\$ 2.913.979 mil.

Receita Operacional Líquida

Em julho/2022, houve aumento de 24% nas entradas líquidas quando comparado ao mês anterior, ocasionado principalmente pelo maior volume de vendas de Pellets, Pellets Feed e Pellet Screening, sendo 705 toneladas em julho/2022 contra 647 toneladas no mês anterior. No mês atual, houve aumento do preço de vendas praticado sendo USD\$ 221/tonelada contra USD\$ 207/tonelada em junho/2022, conforme dados extraídos do arquivo "Performance Financeira – Julho.ppt", compartilhado pela Samarco via site:app.box.com. As pelotas representam a maior parte do faturamento da empresa. De acordo com a Recuperanda, as vendas dependem diretamente de embarques e do mercado internacional, não seguindo um fluxo em linha mensal.



RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA MENSAL - R\$ MIL	31/07/2022	30/06/2022
PELOTAS	840.551	681.894
VENDA DE MINÉRIO	1.198	714
SERVIÇOS LOGÍSTICOS	1.164	1.164
MINÉRIO MARGINAL	5.864	
	848.778	683.772
(-) DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	(5.598)	(4.311)
TOTAL	843.180	679.461

Custos de produtos/ serviços/ mercadorias vendidas

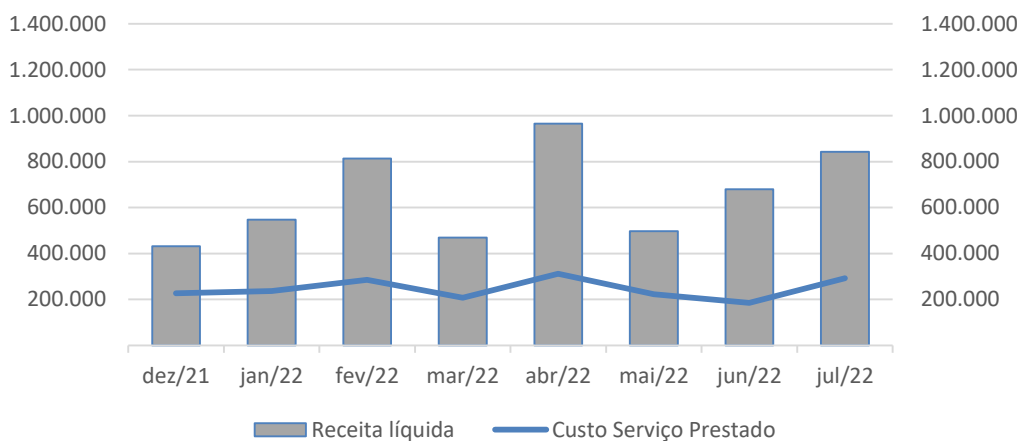
Em julho/2022, os custos dos produtos vendidos correspondem a 35% das receitas líquidas, enquanto no mês anterior, corresponderam a 27%. A produção em julho/2022 foi de 765 toneladas contra 760 toneladas no mês anterior. Os custos dos produtos vendidos registraram aumento de 58% no resultado mensal, provocado principalmente pelo aumento dos preços de insumos e aquisição de mineiro de ferro, o que proporcionou menor rateio dos custos fixos e aumento dos custos com materiais, serviços e energia.

CUSTOS PRODUTOS/SERVIÇOS//MERCADORIAS VENDIDAS MENSAL - R\$ MIL	31/07/2022	30/06/2022
PELOTAS	239.968	225.961
VENDA DE MINÉRIO	42.021	(41.583)
SERVIÇOS LOGÍSTICOS	125	142
VARIAÇÕES DE CUSTOS DE PRODUÇÃO	66	(55)
MINÉRIO MARGINAL	9.471	-
TOTAL	291.652	184.466

Graficamente, observa-se que a evolução no faturamento líquido está em linha com a evolução dos custos dos produtos/ serviços/ mercadorias vendidas:

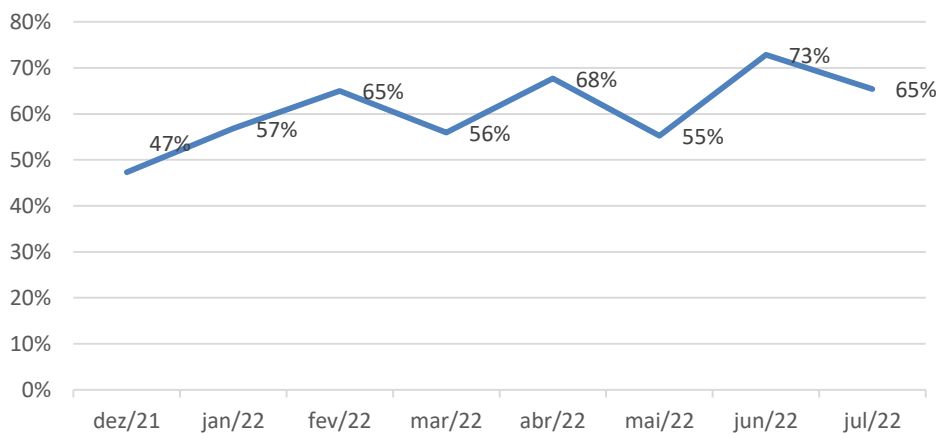


Faturamento Líquido X Custos Produtos/ Serviços/ Mercadoria Vendida - Mensal R\$ Mil



Nota-se que no exercício de 2022 a Recuperanda vem apurando margem bruta positiva, ou seja, os preços de vendas são superiores aos dos custos:

Margem Bruta



A Recuperanda apresentou comentários sobre as variações ocorridas no período em análise, relativas ao faturamento e custos, conforme arquivo "Performance Financeira – Julho.ppt", compartilhado via site:app.box.com:



RESULTADO MENSAL - EM R\$ MIL	31/07/2022	H%	30/06/2022	Comentários da Recuperanda
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	843.180	24%	679.461	"Maior valor da receita em virtude do volume e preços de venda em relação ao mês de Junho."
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS	(291.652)	58%	(184.466)	<p>"A variação de -3,76% no custo, refere-se principalmente a:</p> <p>-2,3% a menor principalmente em função de retificação de preços de aquisição do ROM Fazenda do período de Fev a Maio;</p> <p>-4,0% em função da desvalorização da moeda doméstica frente ao dólar (Jun BRL/USD 5,0472 x Jul BRL/USD 5,3561), o que reduz o custo em moeda estrangeira, com impactos de 2,07 USD/ton.</p> <p>+2,8% (USD/ton 1,42) em função de:</p> <p>Materiais: maior custo devido principalmente à antecipação da aquisição de materiais mecânicos para manutenção na perfuratriz, intervenções corretivas em equipamentos do forno, planta de carvão e pelotamento, nos britadores, bombas de deslamagem e tubulação de alimentação do moinho 05MP001;</p> <p>Serviços: menor custo devido principalmente à não conclusão da negociação para repactuação dos contratos da Sotreq e JCLima, além da postergação da reforma dos alimentadores de placas para 2023 e da supressão vegetal em Germano devido ao atraso no processo de licenciamento."</p>

Despesas Operacionais

As Despesas Operacionais registraram as principais variações no grupo de contas **Outras Receitas (Despesas) Operacionais**. Em julho/2022, este grupo de contas registrou o saldo positivo de R\$ 864.212 mil (receitas líquidas), contra saldo negativo de R\$ 3.241.609 mil (despesas líquidas), no mês anterior. Segue composição:

OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS MENSAL - R\$ MIL	31/07/2022	30/06/2022
<u>OUTRAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</u>		
PROVISÃO RECUPERAÇÃO AMBIENTAIS E SOCIOAMBIENTAIS	1.099.604	(3.193.199)
PROVISÃO APORTE RENOVA PELOS ACIONISTAS VALE/BHP	(615.000)	-
PROVISÃO PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO	-	(20.411)
CONVERSÃO DE MOEDA - OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAL	64	-
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	378.811	(29.035)
	<u>863.478</u>	<u>(3.242.646)</u>
<u>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</u>		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	733	1.037
	<u>733</u>	<u>1.037</u>
TOTAL	864.212	(3.241.609)

A principal variação foi observada nas seguintes contas:

- **Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais:** Em julho/2022, foi registrada receita no valor de R\$ 1.099.604 mil contra despesa de R\$ 3.193.199 mil no mês anterior. A variação no resultado é um reflexo da



variação passiva, ou seja, se há aumento da provisão no Passivo há geração de despesa no Resultado e vice-versa. Desta maneira, em julho/2022, a principal movimentação no Resultado se deve principalmente a redução da provisão passiva em R\$ 1.099.604 mil, provocado pelos ajustes mensais entre provisionado x realizado dos programas do TTAC.

Descrição	jun-22	jul-22
Ajustes provisionado x realizado - Programas TTAC	(397.624)	(1.099.604)
Revisão Semestral - Provisão Samarco X fundação Renova	3.518.153	-
Aumento (redução) da Provisão passiva	3.120.529	(1.099.604)
Outros ajustes no resultado	72.671	-
Receita (Despesa) no Resultado	(3.193.200)	1.099.604

Os principais programas do TTAC que apresentaram variação entre projetado x realizado foram comentados na análise do Passivo no tópico "7. Análise Financeira – Balanço Patrimonial" deste Relatório Mensal de Atividades.

- **Provisão Aporte Renova Pelos Acionistas:** Como as acionistas da Recuperanda realizaram o aporte de R\$ 307.500 mil cada uma, o valor total do aporte foi registrado na conta contábil provisão aporte renova pelos acionistas.

A Recuperanda apresentou comentários sobre as variações ocorridas no período em análise, relativas as Despesas Operacionais:

RESULTADO MENSAL - EM R\$ MIL	31/07/2022	H%	30/06/2022	Comentários da Recuperanda
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(12.555)	9%	(11.526)	"Variação decorrente das despesas administrativas com aluguéis, serviços de terceiros, salários e outros referente ao mês de julho 2022."
DESPESAS COMERCIAIS LÍQUIDAS	8.152	-203%	(7.890)	"Variação referente as despesas comerciais decorrentes das vendas realizadas no mês de julho 2022."
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS LÍQUIDAS	864.213	-127%	(3.241.608)	OUTRAS (DESPESAS) OPERACIONAIS: "Variação negativa deve-se principalmente a reversão da provisão referente ao aporte na fundação Renova (R\$418MM), estorno de provisão referente aos gastos realizados pela Fundação Renova (R\$7572 MM) e variação mensal em relação ao mês anterior RENOVA (R\$ 513MM) no mês de julho de 2022." OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS: "Variação decorrente da receita de venda de sucata no mês de julho 2022."



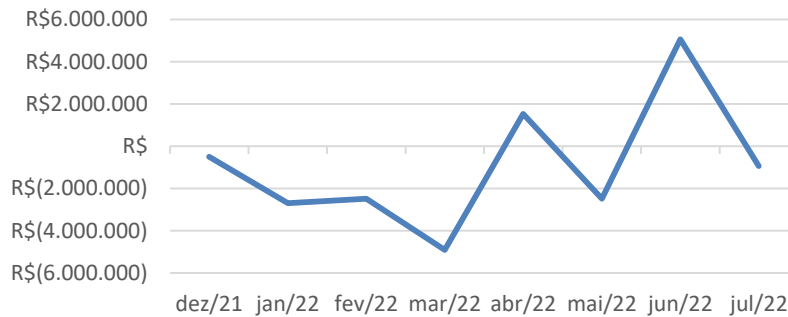
Resultado Financeiro

Em julho/2022, o resultado financeiro mensal apurou saldo negativo em R\$ 938.394 mil, contra o resultado positivo de R\$ 5.063.258 mil em junho/2022. O grupo de contas Variação Monetária Cambial Passiva registrou maior variação sendo o saldo negativo de R\$ 611.849 mil neste mês, contra saldo positivo de R\$ 5.751.736 mil em junho/2022. Convém informar que mensalmente os ganhos e perdas financeiras, com variação monetária, oscilam conforme taxa de câmbio aplicada na conversão de saldos ativos e passivos, sendo R\$ 5,3561 em julho/2022 contra R\$ 5,0472 em junho/2022, conforme arquivo "Taxas cambiais 2022".

RESULTADO FINANCEIRO - R\$ MIL	31/07/2022	30/06/2022
<u>RECEITAS FINANCEIRAS</u>		
RECEITAS FINANCEIRAS SOBRE DEP. JUD. TRIBUTARIOS	15.873	12.116
RECEITAS FINANCEIRAS SOBRE DEP. JUDICIAIS CÍVEIS	118	2.007
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	472	310
	<u>16.463</u>	<u>14.433</u>
<u>DESPESAS FINANCEIRAS</u>		
ENCARGOS S/ FINANCIAMENTOS	(115.884)	(135.634)
PROV-IRRF-JUROS E COMISSOES EM GERAL-RES EXTERIOR	(4.536)	(78.029)
DESP.FINANC.PROV.RECUP.AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA	(223.828)	(201.031)
DESP.FINANC.PROV.PASSIVO AMBIENTAL BARRAGEM GERMANO	(13.234)	(13.452)
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	(20.905)	(14.255)
	<u>(378.387)</u>	<u>(442.400)</u>
<u>VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS</u>		
VARIAÇÃO ATIVA	11.375	(3.895)
VARIAÇÃO ATIVA NÃO REALIZADA	24.004	(256.615)
	<u>35.379</u>	<u>(260.510)</u>
VARIAÇÃO PASSIVA	9.150	5.226
VARIAÇÃO PASSIVA NÃO REALIZADA	(620.999)	5.746.510
	<u>(611.849)</u>	<u>5.751.736</u>
TOTAL	(938.394)	5.063.258



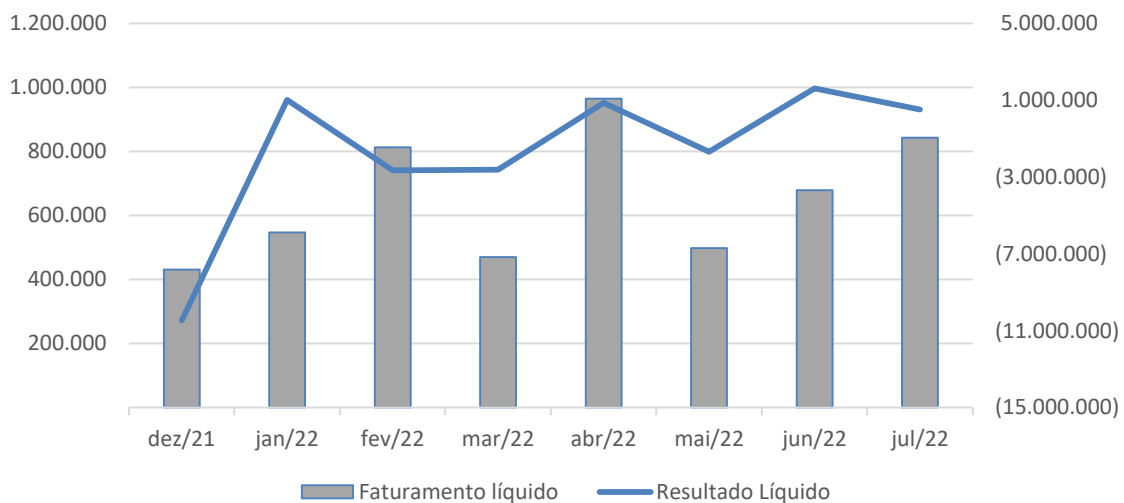
Resultado Financeiro Mensal - R\$ Mil



Resultado Líquido do Período

Observa-se que em julho/2022 o resultado líquido não acompanha o aumento do faturamento, conforme gráfico a seguir. As maiores distorções entre o resultado líquido e o faturamento líquido foram observadas em fevereiro/2022, devido principalmente à despesa registrada com o reforço da Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais. Tal reforço ocorreu em decorrência da variação mensal entre o projetado x realizado da Fundação Renova, em relação a janeiro/2022, no valor de R\$1,3 bilhão.

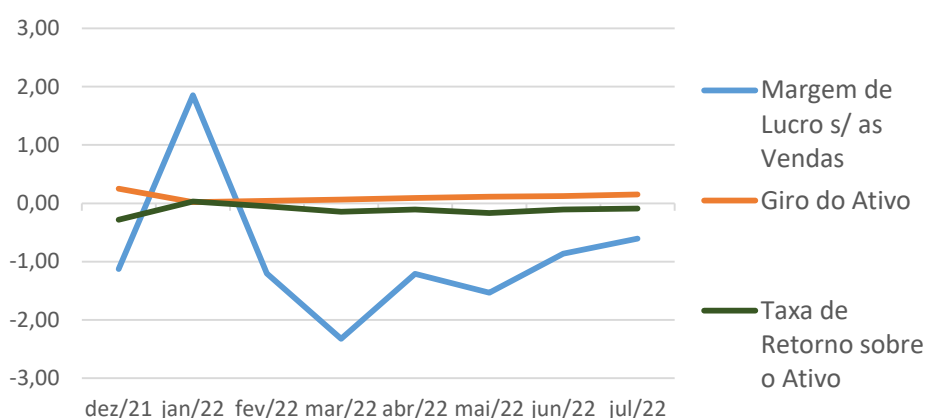
Faturamento líquido X Resultado Líquido Mensal R\$ Mil



Índices de Rentabilidade

ÍNDICES DE RENTABILIDADE	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
Margem de Lucro s/ as Vendas	-1,13	1,85	-1,20	-2,32	-1,21	-1,54	-0,87	-0,61
Giro do Ativo	0,25	0,02	0,04	0,06	0,09	0,11	0,12	0,15
Taxa de Retorno sobre o Ativo	-0,29	0,03	-0,05	-0,14	-0,11	-0,17	-0,11	-0,09

Índices de rentabilidade



Margem de lucro sobre vendas (Rentabilidade líquida das vendas) - Indica quanto a empresa obtém de lucro para cada 100 unidades monetárias vendidas. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem operando seu faturamento com margem de lucro positiva. Em julho/2022 foi apurado resultado negativo de R\$ 0,61, da mesma forma foi registrado resultado negativo de R\$ 0,87 no mês anterior. Desta maneira, a margem de lucro sobre as vendas praticada apresentou melhora em relação ao mês anterior.

Giro do ativo - Indica o volume de vendas praticado pela empresa em relação ao capital total investido, ou seja, mensura a eficiência na utilização do ativo para a geração de receitas. Demonstra quantas vezes o ativo girou no período. Geralmente, o valor do giro do ativo pode variar entre zero e infinito. Entretanto, valores entre 0,5 a 5 são mais comuns, sendo que resultados inferiores a esse intervalo refletem o baixo giro do ativo. Em julho/2022, foi apurado 0,15, havendo uma pequena melhora quando comparado ao mês anterior que foi de 0,12. Vale a pena ressaltar que esse índice se encontra baixo, uma vez que a empresa não está operando com sua capacidade total de produção.



Taxa de Retorno sobre o Ativo - Representa o retorno que o ativo total investido oferece. É a relação entre a quantidade de dinheiro ganho (ou perdido) como resultado de um investimento e a quantidade de dinheiro investido. O resultado superior ou igual a 1 indica que a Recuperanda vem conseguindo obter retorno superior ou igual ao total investido. Em julho/2022 foi apurado índice negativo de 0,09, havendo pequena melhora em relação ao mês anterior que foi de negativo em 0,11.



9. Fluxo de Caixa

FLUXO DE CAIXA REALIZADO - janeiro a julho/2022 - USD\$ MIL

	jan/2022	fev/2022	mar/2022	abr/2022	mai/2022	jun/2022	jul/2022	TOTAL
Receitas Líquidas	101.066	93.943	135.755	160.861	159.858	107.331	151.835	910.649
Pagamentos								
Custo de Produção e SG&A	(49.030)	(43.011)	(34.626)	(45.359)	(46.727)	(63.696)	(42.561)	(325.010)
Capacidade Ociosa	(1.999)	(1.982)	(2.035)	(2.147)	(2.496)	(2.687)	(2.380)	(15.725)
CAPEX	(4.612)	(3.711)	(3.018)	(4.582)	(3.639)	(8.887)	(5.686)	(34.135)
Liability Fundão	(3.081)	(2.366)	(2.581)	(2.266)	(2.586)	(2.163)	(1.934)	(16.976)
Despesas Operacionais	(630)	(465)	(726)	(1.074)	(797)	(1.093)	(1.177)	(5.963)
Descaracterização de Barragem	(4.719)	(7.319)	(9.339)	(7.084)	(6.773)	(13.074)	(18.298)	(66.605)
COVID-19 e RJ	(1.050)	(873)	(1.186)	(1.134)	(1.133)	(1.146)	(937)	(7.459)
Despesas Financeiras	(912)	(414)	-	(323)	2	3	(937)	(2.581)
Tributos e Contingências	(4.319)	(2.030)	(5.028)	(2.400)	(2.291)	(4.617)	(1.066)	(21.752)
Ajuste de Preços e Outros	(1.345)	(5.205)	(31)	(1.516)	(809)	(2.513)	(572)	(11.992)
Candonga	(9.245)	(1.502)	(4.480)	(320)	(15)	(12)	(4)	(15.578)
Aportes Fundação Renova	<u>(284.177)</u>	<u>-</u>	<u>(49.119)</u>	<u>(86.638)</u>	<u>(67.003)</u>	<u>(76.374)</u>	<u>(40.462)</u>	<u>(603.773)</u>
TOTAL	(365.118)	(68.878)	(112.170)	(154.844)	(134.267)	(176.258)	(116.014)	(1.127.549)
Geração (necessidade) de caixa	(264.052)	25.065	23.585	6.017	25.591	(68.927)	35.821	(216.900)
Novos aportes/DIP	284.177	-	49.119	86.638	67.003	76.374	40.462	
Variação de Caixa	(264.052)	25.065	23.585	6.017	25.591	(68.927)	35.821	(216.900)
Saldo de Caixa Inicial	358.808	94.756	119.821	143.406	149.423	175.014	106.087	1.147.315
Saldo de Caixa Final	94.756	119.821	143.406	149.423	175.014	106.087	141.908	930.415
Taxas de câmbio BRL/USD	5,53	5,19	4,98	4,75	4,95	5,05	5,36	

As entradas por receitas líquidas registraram aumento de 30% em julho/2022 sendo o total de USD\$ 151.835 mil contra USD\$ 107.331 mil em junho/2022. Nas saídas por desembolsos houve redução de 34% no mês atual, sendo observada a maior variação nos aportes à Fundação Renova que registrou USD\$ 40.462 mil em julho/2022 contra USD\$ 76.374 mil no mês anterior. Tal movimentação entre entradas e saídas de recursos fez com que a Recuperanda apresentasse “geração de caixa” em julho/2022 de USD\$ 35.821 mil enquanto o mês anterior apresentou “necessidade de caixa” em USD\$ 68.927 mil. A Recuperanda apresentou comentários sobre as principais variações ocorridas no período em análise:



FLUXO DE CAIXA REALIZADO - US\$ MIL	31/07/2022	H%	30/06/2022	Comentários da Recuperanda
RECEBIMENTOS LÍQUIDOS	151.835	41%	107.331	"Aumento dos volumes recebidos de venda de minério de ferro em relação ao mês de Junho."
CAPEX	-5.686	-36%	-8.887	"Menor desembolso no mês de Julho principalmente em função de Aquisição Componentes Frota Mineração realizada em Junho."
CUSTO DE PRODUÇÃO, SG&A E CAPACIDADE OCIOSA	-44.941	-32%	-66.383	"Menor valor tendo em vista que houve no mês de Junho desembolso de adiantamento de compra de coque."
TRIBUTOS E CONTINGÊNCIAS	-1.066	-77%	-4.617	"Menor pagamento de tributos federais e estaduais."
DESCARACTERIZAÇÃO GERMANO	-18.298	40%	-13.074	"Maior desembolso em virtude de maior execução de terraplenagem, compra de agregados, consumo de diesel e custos indiretos de suporte ao projeto."
AJUSTE DE PREÇOS E OUTROS	-1.509	-40%	-2.510	"Menor pagamento em Julho de nota de débito aos clientes referente a ajuste de preço."

Conforme mencionado no RMA anterior, os desembolsos referentes a Candonga registraram valor reduzido a partir de abril/2022, uma vez que o pagamento de notas fiscais passou a ser realizado pela Fundação Renova.

Em relação aos demais meses, é apresentado a seguir, o Fluxo de Caixa Projetado pela Samarco para o ano de 2022, conforme arquivo "Fluxo de Caixa Samarco (7+5)".



FLUXO DE CAIXA PROJETADO - ANO/2022 - USD\$ MIL

	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Receitas Líquidas	146.432	92.860	87.699	163.534	87.685	730.045
Pagamentos						
Custo de Produção e SG&A	(55.107)	(47.120)	(27.310)	(39.027)	(55.216)	(223.780)
Capacidade Ociosa	(1.884)	(2.726)	(2.264)	(1.605)	(1.578)	(10.057)
CAPEX	(3.121)	(7.549)	(6.879)	(6.328)	(6.160)	(30.037)
Liability Fundão	(1.858)	(2.890)	(3.006)	(2.747)	(3.026)	(13.528)
Despesas Operacionais	(965)	(2.034)	(2.334)	(3.058)	(2.432)	(10.823)
Descaracterização de Barragem	(7.128)	(13.826)	(12.909)	(15.040)	(12.445)	(61.348)
COVID-19 e RJ	(406)	(1.827)	(1.573)	(1.543)	(1.504)	(6.854)
Despesas Financeiras	(492)	-	(331)	-	-	(823)
Tributos e Contingências	(2.847)	(3.289)	(4.626)	(7.089)	(7.251)	(25.103)
Ajuste de Preços e Outros	(34)	(413)	(7.998)	(232)	(170)	(8.847)
Candonga	(9)	-	-	-	-	(9)
Aportes Fundação Renova	(78.060)	(80.000)	(36.000)	(84.848)	-	(278.908)
TOTAL	(151.913)	(161.673)	(105.231)	(161.517)	(89.783)	(670.116)
Geração (necessidade) de caixa	(5.481)	(68.813)	(17.532)	2.017	(2.098)	59.929
Parcela RENOVA (PAGA PELA SAMARCO)	(78.060)	(80.000)	(36.000)	(84.848)	-	(278.908)
Parcela RENOVA (PAGA PELO AÇIONISTA)	(108.507)	(102.482)	(147.486)	(157.238)	(301.887)	(817.600)
VALOR APORTE RENOVA	(186.567)	(182.482)	(183.486)	(242.086)	(301.887)	(1.096.508)
Novos aportes/DIP	(186.567)	(182.482)	(183.486)	(242.086)	(301.887)	(1.096.508)
Varição de Caixa	(5.481)	(68.813)	(17.532)	2.017	(2.098)	(91.906)
Saldo de Caixa Inicial	141.908	136.427	67.614	50.083	52.100	141.908
Saldo de Caixa Final	136.427	67.614	50.083	52.100	50.002	50.002
Taxas de câmbio BRL/USD	5,36	5,48	5,45	5,37	5,30	-

Ao avaliar o Fluxo de Caixa projetado para os meses de agosto a dezembro/2022, nota-se que as entradas por receitas líquidas variam mensalmente e não seguem em linha. De acordo com a Recuperanda, o mercado de minério de ferro é diretamente influenciado pela demanda internacional, não sendo possível prever de forma pontual as instabilidades futuras. Foi possível observar que o mês que apresenta a maior previsão de entradas por "Receitas Líquidas" é novembro/2022 com o montante de USD\$ 163.534 mil. Já no que se refere aos pagamentos, a projeção do ano de 2022 registra os maiores gastos com Aportes à Fundação Renova que



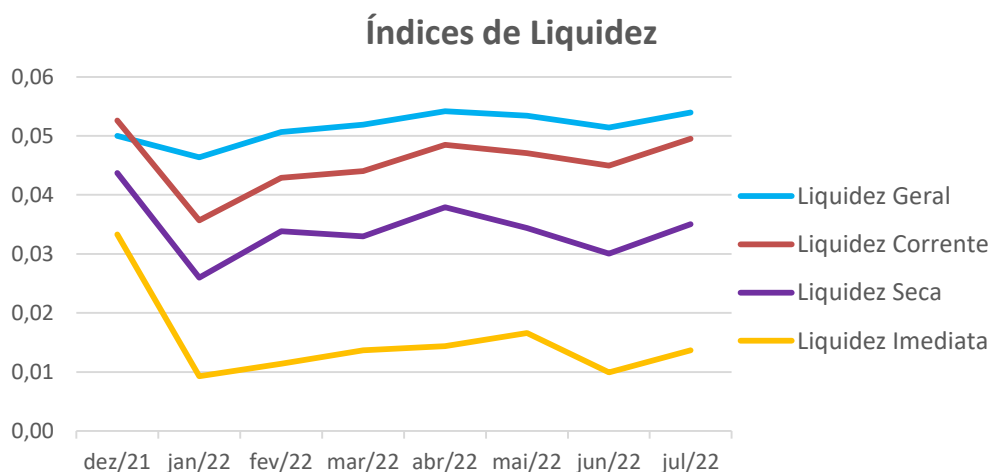
totalizam USD\$ 278.908 mil e gastos com Custo de Produção e SG&A no montante de USD\$ 223.780 mil, os quais representam juntos 69% do total de desembolsos projetados para o período avaliado. Desta maneira, o acumulado dos meses de agosto a dezembro/2022 prevê uma “geração” de caixa de USD\$ 59.929 mil. Por fim, relata-se que está previsto no fluxo de caixa aporte na Fundação Renova a ser pago pelas acionistas da Samarco no valor total de USD\$ 817.600 mil.



10. Indicadores Financeiros

Índice de Liquidez

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
Liquidez Geral	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
Liquidez Corrente	0,05	0,04	0,04	0,04	0,05	0,05	0,04	0,05
Liquidez Seca	0,04	0,03	0,03	0,03	0,04	0,03	0,03	0,04
Liquidez Imediata	0,03	0,01	0,01	0,01	0,01	0,02	0,01	0,01



A liquidez geral, índice que representa a capacidade de pagamento de obrigações da Recuperanda, mostra que a empresa possui ativos de curto e longo prazo, equivalentes a aproximadamente 5% das obrigações de curto e longo prazo no mês atual. Este índice não apresentou oscilações significativas nos períodos anteriores.

A liquidez corrente, ou seja, disponibilidade de recursos de curto prazo para pagamento de dívidas também de curto prazo, não é favorável para a Recuperanda, pois no mês atual a empresa possui cerca de R\$ 0,05 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas, o que é normal para uma empresa em Recuperação Judicial. Nesta análise, todos os itens considerados são de curto prazo. Observa-se que não houve variações significativas nos períodos anteriores, permanecendo desfavorável.

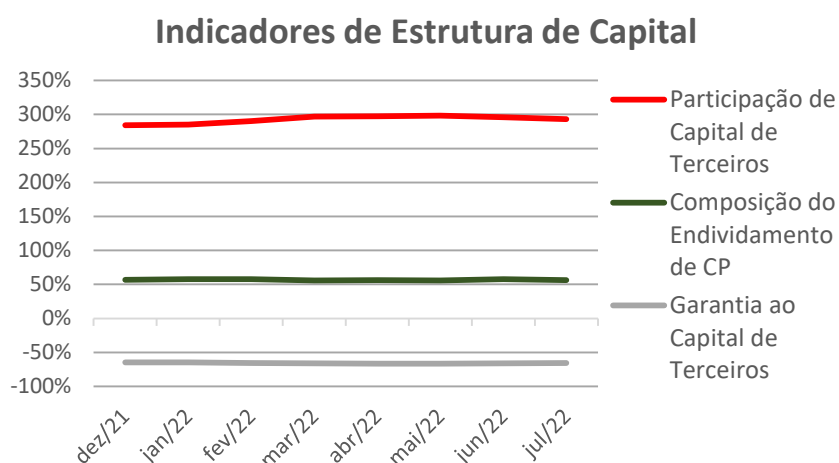


A liquidez seca corresponde ao índice que é ainda mais conservador, por excluir do ativo circulante os estoques. Neste índice, tomam-se como base os itens monetários e que possuem prazo certo de recebimento para medir a situação financeira da empresa. O índice inferior a R\$ 1,00, demonstra que a Recuperanda necessita melhorar sua capacidade de geração de caixa para honrar com suas obrigações de curto prazo, sem necessitar captar recursos de terceiros. Nota-se que no mês atual este índice se apresenta em R\$ 0,04, sendo desfavorável para a Recuperanda.

A liquidez imediata, índice bastante conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações de curto prazo, indicando, desta forma, a porcentagem dos compromissos que a empresa pode liquidar imediatamente. A Recuperanda apresenta este índice baixo, sendo R\$ 0,01 para cada R\$ 1,00 de dívida no mês atual. Para efeito de análise, este índice relaciona dinheiro com valores que vencerão em datas variadas de 1 a 360 dias. Assim, poderão ter contas que vencerão em 10 dias e também aquelas que vencerão em 360 dias, podendo não vir a ter relação imediata quanto à liquidez. Porém, nos patamares apresentados, demonstra-se a dificuldade financeira atual da Recuperanda.

Indicadores de Estrutura de Capital

ÍNDICES DE ENVIDAMENTO	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22
Participação de Capital de Terceiros	284%	285%	291%	297%	297%	299%	296%	293%
Composição do Endividamento de CP	57%	58%	58%	56%	56%	56%	58%	57%
Garantia ao Capital de Terceiros	-65%	-65%	-66%	-66%	-66%	-66%	-66%	-66%



A participação de capital de terceiros na atividade no mês atual, representa o equivalente a 293% e revela a dependência do capital de terceiros para financiar suas atividades operacionais. Este é um cenário que merece atenção especial, principalmente por ser impactado por contratos de Empréstimos e Financiamentos, classificados no curto prazo, e por obrigações com a Fundação Renova. Nos períodos anteriores, este índice não apontou melhoras.

A composição do endividamento demonstra, no mês atual, que 57% das dívidas totais vencem a curto prazo e que a garantia do capital próprio ao capital de terceiros é negativa em 66%, o que significa que o patrimônio líquido não garante a liquidação do seu endividamento. Nos períodos anteriores, não houve melhora significativa nestes índices.



11. Dívidas Concursais e Extraconcursais

Em atendimento ao previsto no §2º do Artigo 7º da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial apresentou nos autos, sob os ID's 5563653027 a 5563458056, a relação de credores retificada, a qual foi publicada no Edital disponibilizado no DJE de 28/09/2021, contendo os saldos a seguir relacionados:

LISTA DE CREDITORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL Artigo 7º – § 1º e §2º da Lei 11.101/2005	R\$ MIL	DÓLAR - \$ MIL	
		EUA	AUSTRALIANO
CLASSE I - TRABALHISTA	81.084	-	-
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	24.585.685	4.755.786	39
CLASSE IV - ME/ EPP	15.315	-	-
TOTAL	24.682.084	4.755.786	39

Foi identificada a divergência entre o saldo contábil e a Lista de Credores, havendo a necessidade de adequação dos saldos contábeis da Recuperanda frente ao Quadro Geral de Credores, para que sejam segregados os créditos concursais e extraconcursais na escrituração contábil da Recuperanda, tão logo estes sejam apresentados pela Administração Judicial após julgadas todas as impugnações de créditos existentes.



12. Pagamento de Férias

Em decisão proferida no dia 30/08/2021, em ID nº 5455018100, foi autorizado que a Recuperanda realizasse pagamento de verbas exclusivamente decorrente de férias vencidas e respectivos adicionais, àqueles empregados que fruírem do benefício no curso da recuperação judicial, determinando, ainda, que fossem prestadas contas desses pagamentos à Administração Judicial.

Desta maneira, apresenta-se as informações obtidas com a SAMARCO através do arquivo “Controle Ferias Tabela Julho-22” disponibilizado pela Recuperanda via site app.box:

PAGAMENTOS DE VERBAS DECORRENTES DE FÉRIAS VENCIDAS			PAGAMENTOS DE VERBAS DECORRENTES DE FÉRIAS VENCIDAS		
MÊS	QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR QUITADO NO MÊS R\$ MIL	MÊS	QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR QUITADO NO MÊS R\$ MIL
ANO 2021			ANO 2022		
MARÇO	80	621	JANEIRO	205	1.925
ABRIL	114	845	FEVEREIRO	196	1.576
MAIO	116	956	MARÇO	185	2.567
JUNHO	168	1.366	ABRIL	168	2.195
JULHO	161	1.473	MAIO	100	1.794
AGOSTO	98	759	JUNHO	170	2.191
SETEMBRO	172	1.426	JULHO	200	1.728
OUTUBRO	154	1.181			
NOVEMBRO	110	873			
DEZEMBRO	277	2.310			

Cabe mencionar que a Recuperanda apresentou demonstração individualizada por funcionário, com a indicação dos valores pagos e respectivos saldos em aberto, bem como, recibos de pagamentos de férias, extratos bancários e lista de pagamentos emitidas junto a instituições financeiras. Desta maneira, a Administração Judicial está realizando o controle das férias pagas individualmente, por funcionário, para fins de controle de pagamento da lista do § 2º do art. 7º, da Lei 11.101/05.

Importante informar que, para a composição do quórum de instalação das Assembleias Gerais de Credores, já foram computados os saldos remanescentes dos credores trabalhistas deduzidos das férias pagas.



13. Conclusão

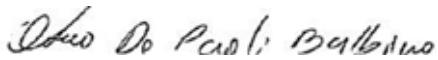
Das análises dos registros contábeis da Recuperanda foi verificado lucro líquido mensal de R\$ 526.530 mil em julho/2022. Já no acumulado do exercício foi apurado prejuízo líquido de R\$ 2.913.979 mil. Destaca-se que as principais responsáveis pelo resultado líquido acumulado do exercício são as movimentações ocorridas na Provisão Recuperação Ambientais e Socioambientais (Fundação Renova) e o resultado financeiro com variações cambiais líquidas apuradas na conversão de saldos contábeis da moeda dólar para a moeda nacional.

Em julho/2022, o Ativo da Recuperanda concentra 83% de seu saldo no grupo do Ativo Imobilizado com o montante de R\$ 26.927.348 mil. Já os principais representantes do endividamento são as Provisões Diversas em R\$ 33.920.262 mil e Empréstimos e Financiamentos, no montante de R\$ 35.588.251 mil, que juntos equivalem a 73% da totalidade das exigibilidades da Recuperanda.

O Patrimônio Líquido registra em julho/2022 o saldo negativo de R\$ 62.471.857 mil e apresenta o passivo a descoberto, que ocorre quando saldos do Passivo são maiores que os saldos do Ativo.


Diante do exposto, a Administração Judicial, em conjunto com os peritos contábeis, apresenta o Relatório Mensal de Atividades relativo ao mês de julho/2022.

Administração Judicial:


PAOLI BALBINO & BARROS ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL


INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS


BERNARDO BICALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS


WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.



Perícia Contábil:

**UNE ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
LTDA.**

**BATISTA & ASSOCIADOS AUDITORIA, GESTÃO
CONTÁBIL E PERÍCIA LTDA.**

